

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site: 49343506000

OL
P.

Solicitação de Compra N° 33/2022
AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: MARMITA E REFRIGERANTE

Solicitante: DELVIL PAVELSKI **Data da Solicitação:** 17/02/2022
Organograma: 0800000000 - SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: MARMITA E REFRIGERANTE, DE FORMA PARCELADA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E DE AGRICULTURA.
Justificativa:
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2.000,000	UN	MARMITA - CARDAPI - ARROZ BRANCO, FEIJÃO, MASSA (QUENHA, TORTEI, MACARRÃO), 1 TIPO DE CARNE ASSADA COM EM MOLHO (BOVINO, SUINO, FRANGO OU PEIXE), MANDIOCA OU BATATA COZIDA, 2 TIPOS DE SALADA TEMPERADA EM RECIPIENTE SEPARADO TAMANHO PADRÃO Nº 9, FORMATO REDONDO COM TAMBO: PESO DE 1 A 1,2 KG, INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350 ML.	24,0000	48.000,00

Ítem	Descrição da Despesa	Valor Estimado
------	----------------------	----------------

Preço Total Itens: 48.000,00

Ponte Serrada, 17 de Fevereiro de 2022.

.....
DELVIL PAVELSKI

.....
Diretor de Operações
Diretor de Obras

.....
Diretor Administrativo

.....
Diretor Presidente

Delvil



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

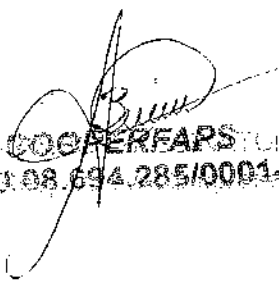
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC vem por meio desta, solicitar orçamento para lançar edital de processo licitatório referente ao REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: MARMITA E REFRIGERANTE, DE FORMA PARCELADA, LIMPÍLIAS E ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E DE AGRICULTURA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	MARMITA CARDÁPIO, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, MASSA (LAZANHA, TURTIN, MACARRÃO), 1 TIPO DE CARNE, 1 TIPO DE MOLHO (BOVINO, SUÍNO, FRANGO OU FEIJÃO), MANDIOCA OU BATATA COZIDA, 2 TIPOS DE SALADA TEMPERADA EM RECIPIENTE SEPARADO TAMANHO PADRÃO Nº 8, FORMATO REDONDO COM TAMPA PESO DE 1,5 KG, INCLUINDO REFRIGERANTE DE 300 ML.	2.000	23,00	46.000,00

Ponte Serrada P.S., 10 de fevereiro de 2022.

EMPRESA: Cooperativa de Prod. Fam. Ponte Serrada de P.S.
CNPJ: 08.694.285/0001-10 - ENDEREÇO: CONTATO (49) 34356425
ENDEREÇO: Rua Adílio Spaniol, 855 Ponte Serrada


COOPERATIVA
CNPJ: 08.694.285/0001-10



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC vem por meio desta, solicitar orçamento para lançar edital de processo licitatório referente ao REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO Y NDI NARINTA E REFRIGERANTE, DE FORMA PARCELADA, LÍQUIDA, E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E DE AGRICULTURA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	LIBRIMTA CARDAPIO, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, MASSA (LALADA TORTA), MACARRÃO, CENOURA, MOLHO (SOVA), SERRA FRANGO, CO, PEIXE, MANDIOCA OU BATATA COZIDA, 2 TIPOS DE SALADA TEMPERADA EM RECIPIENTE SEPARADO TAMANHO PADRÃO EM 3 FORMATO BUDINHO COM TAMPA PELO DE 1 A 10 KG, REFRIGERANTE DE 200 CL.	2.000	250,00	500.000,00

Ponte Serrada, 06 de fevereiro de 2022.

EMPRESA: Santhovate do Jureq
 CNPJ: _____ TELEFONO CONTATO: 49 37350421
 ENDEREÇO: FRTI CRISTOVU

[Handwritten Signature]
 RESPONSÁVEL EMPRESARIAL
JOSÉ DAVID MARSANGO
 75.898.510/0001-27
 Rua Frei Caetano, Sala Centro
 89 683-000 - Ponte Serrada SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 254 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefons: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

05
P

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 20/2022
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: DE RECORDE COM EDITAL
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
Vigência:
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: MARMITA E REFRIGERANTE, DE FORMA PARCELADA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E DE AGRICULTURA.

Observações:

Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.000,000	UN.	PARCELADO CONTENDO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, MASSA (CAZANHA, TORTA, MACARRÃO), 1 TIPO DE CARNE ASSADA, OU EM MOLHO (BOVINO, SUÍNO, FRANGO OU PEIXE), MANDIOCA OU BATATA DOCE, 2 TIPOS DE SALADA TEMPERADA E 1 RECIPIENTE SEPARADO TAMANHO PADRÃO Nº 9, FORMATO REDONDO COM TAMPA PESO DE 1 A 1,2 KG, INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350 ML.	R\$ 24,0000	R\$ 48.000,00
Valor total dos itens:					R\$ 48.000,00

Ponte Serrada, 16 de Fevereiro de 2022

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo: 20/2022

Modalidade: Pregão presencial

Data do Processo: 18/02/2022


Objeto do Processo: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: MARMITA E REFRIGERANTE, DE FORMA PARCELADA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E DE AGRICULTURA.

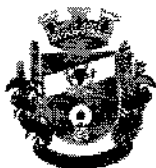
Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Organ.	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo Contábil
07.001	MANUT. DA SECRET DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS	07.001.26.782.2601.2055.3.3.90.00.00	R\$ 48.000,00	R\$ 501.387,07*
			Total: R\$ 48.000,00	R\$ 501.387,07
			Total Geral: R\$ 48.000,00	R\$ 501.387,07

* Representa o saldo da despesa no momento da consulta ao sistema contábil

Ponte Serrada, 25 de Fevereiro de 2022


Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site:

07

1.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 20/2022
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
Vigência: 0
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: MARMITA E REFRIGERANTE, DE FORMA PARCELADA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E DE AGRICULTURA.

Observações:

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS	07.001.26.782.2601.2055.3.3.90.00.00	R\$ 48.000,00
Total Entidade:			R\$ 48.000,00
Total Geral:			R\$ 48.000,00

Ponte Serrada, 25 de Fevereiro de 2022


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada, SC, através do Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JULIO CESAR PAGLIA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93 que regulamentam o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123/06, artigos 42 a 46 e Lei Complementar 147/14.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MARMITA E REFRIGERANTE DE FORMA PARCELADA, DESTINADAS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES E OBRAS E AGRICULTURA, e especificações constantes do Anexo "I" deste Edital;**

Os itens que compõe o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente;

- a) As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;
- b) A empresa vencedora obrigará-se a prestar o serviço dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria Municipal;
- c) A empresa vencedora obrigará-se a entregar as marmitas com refrigerante objeto dessa licitação, toda vez que solicitada, inclusive de maneira diária, conforme a necessidade das Secretarias;
- d) A licitante vencedora compromete-se a disponibilizar as marmitas solicitadas pela Secretaria a partir das 11h15min diariamente.

IMPORTANTE:

- Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n. 02) e do **CRENCIAMENTO** deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)- Abrir as propostas de preços;
- d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)- Declarar o vencedor;
- i)- Receber, examinar e encaminhar os recursos para Assessoria Jurídica, para decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)- Elaborar a ata da sessão;
- k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m)- Notificar as empresas e abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, **dar-se-á até às 08 horas e 15 minutos do dia 29 de março de 2022**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos e lacrados.

4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.3 Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.DO CREDENCIAMENTO

IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

-As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

a) No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.

No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:

Sócio e/ou Proprietário:

- 1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;

Representante:

- 1) Carteira de Identidade ou documento;
- 2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC n. 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar n.123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação;
- c) Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) Deverá constar, no contrato social ou no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação;
- e) A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido;
- f) As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor;
- g) Os documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração;
- h) Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante;

ATENÇÃO:

- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;
- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;
- As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

IMPORTANTE:

- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) E DO CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

5.1 DA SESSÃO PÚBLICA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A sessão pública terá início às 08 horas e 45 minutos do dia 9 de março de 2022, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – (dentro do envelope n. 1)

6.1 O Envelope n. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social e n. do CNPJ/MF
- b) Endereço e número de telefone;
- c) Identificação deste Pregão;
- d) Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total.

Marca dos itens:

- e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- f) Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante poderá elaborar a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, gravado em pen drive, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo "observações". O sistema poderá ser baixado no site <http://download.betha.com.br/Compras Auto Cotação>.
- f) As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito;
- g) O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital, com extensão COT;
- h) **ATENÇÃO:** Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser gravado no pen drive deve ter a extensão COT .

6.2 Ainda no envelope da proposta, deverá conter:

- Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;
- Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assinar o contrato;
- Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos;

6.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;

6.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação;

6.5 Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna específica, nos termos do art. 40, X, da Lei n. 8.666/93;

6.6 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos de deslocamento, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



13
r.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.7 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes;

7. ESCLARECIMENTOS

- a) Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.
- b) O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- c) O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (dentro do envelope n. 2)

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):

a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício. b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;

- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sítio www.tst.jus.br/certidao;
- g) Certidão de Falência e Concordata – SAJ e E-PROC- com data vigente;
- h) Declaração da Lei Orgânica – Anexo III (As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



14
r.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração);

i) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "IV" (As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);

j) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

k) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

-A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.

-As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

-Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

-Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

-A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

-Os documentos de habilitação deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação



15
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

9. NOTAS:

- a) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- b) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante;
- c) Os documentos de habilitação referente deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;
- d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- e) Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- f) A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;
- g) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição;
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006;
- i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- j) O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus



16
r.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Sistema Compras da Betha, em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12. DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.
- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

12.1. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte



17
^

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/06;
- b) O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP
- c) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- d) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- e) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- f) Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- g) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- h) Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
- i) Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.
- j) Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita exclusivamente pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

13. DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- e) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- f) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- g) Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

- a) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante manifestação por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolada na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente;
- b) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- c) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- d) Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante;
- e) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;
- f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- g) O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico. O endereço de e-mail deverá ser indicado na proposta. A Administração não se responsabiliza por e-mail informado de forma errônea.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



B
D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

- a) À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.
- b) A Ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) valor(es) unitário(s).
- c) Homologado o procedimento, será convocada as classificadas, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- d) O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município;
- e) Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da comunicação, ficará(ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 3 (três) meses de registro;
- f) Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida notificação de cobrança à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá(ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial;
- g) Caso ocorra o disposto no item "c" será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da Ata de registro de preços, obedecendo aos mesmos critérios e procedimentos;
- h) Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de detentora(s) da ata, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada;
- i) O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.

17. DO FORNECIMENTO

- a) A formalização do pedido do serviço dar-se-á por intermédio do instrumento denominado autorização de fornecimento;
- b) O recebimento da autorização de fornecimento obrigará a detentora da ata a efetuar a prestar o serviço pelo valor registrado;
- c) A empresa vencedora obrigará-se-á a entregar os produtos objeto dessa licitação, toda vez que solicitada, conforme a necessidade das Secretarias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 20
P.
- d) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias para iniciar a prestação do serviço, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações;
 - e) O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 12 (doze) meses;
 - f) Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o serviço ofertado, nas quantidades indicadas por este Município em cada autorização de fornecimento;
 - g) A existência do preço registrado não obriga este Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata, preferência em igualdade de condições;
 - h) No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da detentora da ata, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA

- a. Fornecer os serviços nas condições, no preço e no prazo, estipulados na etapa de lances como vencedor;
- b. A Empresa será obrigada a enviar o arquivo da NF para a contabilidade (compras@ponteserrada.sc.gov.br) de acordo com a autorização de fornecimento que deverá ser total, em caso de vir a NF em desacordo com a autorização do setor de compras a mercadoria será devolvida;
- c. O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a detentora da ata, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;
- d. Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao objeto licitado;
- f. Entregar os objetos licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- g. Realizar manutenção preventiva no maquinário, antes da entrega;
- h. Prestar assistência técnica e manutenção (mão de obra e ferramentas), sempre que solicitado pela Contratante e durante todo o período da contratação, sem qualquer ônus à Contratante;
- i. Prestar garantia de qualidade dos produtos;
- j. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

19. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- a) Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
- b) Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);
- c) Acompanhar a entrega dos serviços, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à detentora da ata quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
- d) Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
- e) Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas



21
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscais/Faturas em dia;

f) Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às licitantes e/ou às detentoras da ata, as seguintes penalidades:

1. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

2. **MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) serviço(s) entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura; e 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e

b) Caso a detentora da ata não efetue a substituição de que trata o item anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, notificação de cobrança à detentora da ata, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;

c) As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

d) Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o contratante poderá aplicar à contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual;

e) A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Fizer(em) declaração falsa;
- b. Deixar (em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
- c. Ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
- d. Não mantiver(em) a proposta;
- e. Falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
- f. Comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
- g. Fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
- h. Não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou

- i. Descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
- j. Declaração negativa de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.



22
R

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Além das penalidades citadas, a(s) licitante(s) e a(s) detentora(s) da ata ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/93;
- g) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) detentora(s) da ata, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas;
- h) As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
- i) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- a) A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:
1. Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
 2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante; ou
 3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- b) O descumprimento, por parte da detentora da ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- c) A rescisão, sujeitará a detentora da ata à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do pedido/autorização de fornecimento, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.
- d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas: Automaticamente:
- a. Por decurso de prazo de vigência;
 - b. Quando não restarem fornecedores registrados; e
 - c. Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;
- A pedido, quando:
- d. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
 - e. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- Por iniciativa da Administração, quando:
- f. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - g. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - h. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;



23
r.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- i. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - j. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
 - k. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 2) A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido;
- 3) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 4) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

23. DA REVISÃO DE PREÇOS

- a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da ata e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
- b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.
- c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ata de registro de preço.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- e) Na hipótese da detentora da ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/93.
- g) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Este município pagará à Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, e mediante a apresentação das CNDS exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.



24
p.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ata de registro de preços e o número da autorização de fornecimento correspondente.
- c) A contratada entregará a nota fiscal na prefeitura municipal;
- d) A contratada deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;
- e) A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à contratada para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.
- f) A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.
- g) Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.
- h) Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

25. DOS ADITAMENTOS

Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal n. 402 de 09/05/2016 não há previsão de aditamentos.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão;
- b) Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para protocolo dos envelopes.
- c) É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- d) A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
- e) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
- f) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.
- g) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, e n. 10.520/02, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à material.
- h) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: Adiada a abertura da licitação;
- i) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93;
- j) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

27. ANEXOS DO EDITAL

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Integram este Edital, os seguintes anexos:

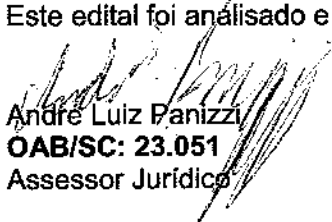
- a) Anexo I – Itens do Processo e valor máximo;
- b) Anexo II- Termo de Credenciamento;
- c) Anexo III- Declaração da Lei Orgânica;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ponte Serrada/SC, 18 de fevereiro de 2022.



JULIO CESAR PAGLIA
Prefeito Municipal em exercício

Este edital foi analisado e aprovado por:



Andre Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ n., com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.20/2022**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Ponte Serrada, 18 de fevereiro de 2022.

Local, data e assinatura do representante legal

- Os **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas dos responsáveis pela empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
....., sediada na rua, cidade de Ponte Serrada/SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 18 de fevereiro de 2022.

Nome e assinatura do responsável legal

- Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas dos responsáveis pela empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, Inscrição Estadual n. _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N.20 conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02;

Ponte Serrada, 18 de fevereiro de 2022.

nome e assinatura do responsável legal

-Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

-As assinaturas dos responsáveis pela empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, nos termos da Lei n. 10.520/02, publicada no DOU de 18/07/02, e os Decretos n.s 1.344/06 e 1.402/06, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 10, RESOLVE** registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA POSSÍVEL**, conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, situada na, município de, inscrita no CNPJ sob n. e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n., cuja proposta foi classificada em **1º lugar** para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

	Valor Total Registrado			

A empresa vencedora obrigará-se a prestar o serviço dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria Municipal;

A empresa vencedora obrigará-se a entregar as marmitas com refrigerante objeto dessa licitação, toda vez que solicitada, inclusive de maneira diária, conforme a necessidade das Secretarias;

A licitante vencedora compromete-se a disponibilizar as marmitas solicitadas pela Secretaria a partir das 11h15min diariamente.

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC N. 23.051



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 82.777.236/0001-01

Telefone: (49) 3435-0600

Rua Madre Maria Theodora, 264

CEP: 89683-000 - Ponte Serrada SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 20/2022 - PR

Processo Administrativo: 20/2022

Data do Processo: 18/02/2022

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2.000,000	UN.	MARMITA CARDAPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, MASSA (LAZANHA, TORTEI, MACARRÃO), 1 TIPO DE CARNE ASSADA OU EM MOLHO (BOVINO, SUINO, FRANGO OU PEIXE), MANDIOCA OU BATATA COZIDA, 2 TIPOS DE SALADA TEMPERADA EM RECIPIENTE SEPARADO TAMANHO PADRÃO Nº 9, FORMATO REDONDO COM TAMPA PESO DE 1 A 1,2 KG. INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350 ML. - MARMITA CARDAPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, MASSA (LAZANHA, TORTEI, MACARRÃO), 1 TIPO DE CARNE ASSADA OU EM MOLHO (BOVINO, SUINO, FRANGO OU PEIXE), MANDIOCA OU BATATA COZIDA, 2 TIPOS DE SALADA TEMPERADA EM RECIPIENTE SEPARADO TAMANHO PADRÃO Nº 9, FORMATO REDONDO COM TAMPA PESO DE 1 A 1,2 KG. INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350 ML.	24,0000	48.000,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	48.000,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL**Nrº 20/2022**

Processo Adm.: 20/2022
Data do Processo: 18/02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 20/2022

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 0587/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 09/03/2022 as 10:30, no endereço, RUA MADRE MARIA THEODORA, 264, Ponte Serrada - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 20/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: MARMITA E REFRIGERANTE, DE FORMA PARCELADA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E DE AGRICULTURA.

Ponte Serrada, 25 de Fevereiro de 2022

FABIANA SCUSSIATO PEROSA
PREGOEIRO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

Pregão presencial**Nr.: 20/22 - PR**

Processo Adm.: 20/2022
Data do Processo: 18/02/2022

Página 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**1 - PARTICIPAÇÃO:**

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 10:00 horas do dia 09/03/2022 até às 10:15 horas do dia 09/03/2022 no protocolo desta instituição

Local de entrega da proposta: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: MARMITA E REFRIGERANTE, DE FORMA PARCELADA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E DE AGRICULTURA.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	2.000,000	UN.	MARMITA CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, MASSA (LAZANHA, TORTEI, MACARRÃO), 1 TIPO DE CARNE ASSADA OU EM MOLHO (BOVINO, SUINO, FRANGO OU PEIXE), MANDIOCA OU BATATA COZIDA, 2 TIPOS DE SALADA TEMPERADA EM RECIPIENTE SEPARADO TAMANHO PADRÃO Nº 9, FORMATO REDONDO COM TAMPA PESO DE 1 A 1,2 KG. INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350 ML. - MARMITA CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, MASSA (LAZANHA, TORTEI, MACARRÃO), 1 TIPO DE CARNE ASSADA OU EM MOLHO (BOVINO, SUINO, FRANGO OU PEIXE), MANDIOCA OU BATATA COZIDA, 2 TIPOS DE SALADA TEMPERADA EM RECIPIENTE SEPARADO TAMANHO PADRÃO Nº 9, FORMATO REDONDO COM TAMPA PESO DE 1 A 1,2 KG. INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350 ML.

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Ponte Serrada, 25 de Fevereiro de 2022



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodorica, 864 – Centro – CEP 89.689-000

DECRETO Nº 0587/2021 DE 18 DE SETEMBRO DE 2021.

34
n.

“NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO E COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação em vigor, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, através do presente Decreto, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Licitações na modalidade de Pregão e Comissão Municipal Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações, realizadas no âmbito do Município de Ponte Serrada.

Art. 2º - As Comissões têm por objetivo:

I - Processar, julgar e aprovar o registro cadastral de fornecedores, bem como fornecer Certificado de registro Cadastral;

II - Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores, no mínimo uma vez por ano;

III - Processar e julgar os processos licitatórios em todas suas modalidades;

IV - Avaliar sempre que convocada os bens móveis e bens imóveis que compõe o patrimônio público municipal;

V - Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e bens imóveis de terceiros, desde que haja interesse do município;

VI - Processar e julgar, todos os processos e avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Art. 3º - A Comissão Municipal de Acompanhamento, Realização e Fiscalização das Licitações na Modalidade de Pregão terá a seguinte composição:

1. - FABIANA SCUSSIATTO FEROSA - Pregoeiro
2. - Equipe de Apoio:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - CEP 89.689-000

- 2.1. - PATRICIA GUIMARÃES
- 2.2. - JANICE DE FATIMA FARIAS
- 2.3. - VIVIAN GIZELE MARCOLAN
- 2.4. - SABRINA DOS SANTOS SCHULLEN

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliação dos Bens Móveis e Bens Imóveis da Prefeitura Municipal e Funcos Municipais terá a seguinte composição:

1. - FABIANA SCUSSIATO PEROSA - Presidente
2. - PATRICIA GUIMARÃES
3. - JANICE DE FATIMA FARIAS
4. - VIVIAN GIZELE MARCOLAN
5. - SABRINA DOS SANTOS SCHULLEN

Art. 5º - Excepcionalmente, nos termos do art. 51, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, para emissão e julgamento dos Convites, fica substituída a Comissão pelo membro FABIANA SCUSSIATO PEROSA que processará e julgará nos termos da Lei, lavrando ata circunstanciada para cada caso.

Art. 6º - O exercício no cargo existente decorrente da presente portaria é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 7º - Este Decreto começa a vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0215/2021 de 02 de Fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA,
EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUSEL
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

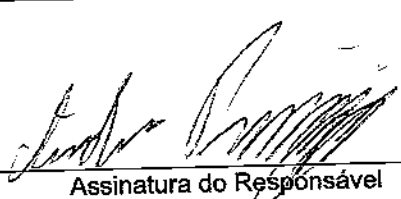
Processo Administrativo:	20/2022
Processo de Licitação:	20/2022
Modalidade:	Pregão presencial
Número da Licitação:	20/2022-PR
Data do Processo:	18/02/2022
Data da Abertura das Propostas:	09/03/2022
Hora da Abertura das Propostas:	10:30

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Ponte Serrada, 25 de Fevereiro de 2022


Assinatura do Responsável

25/02/2022 11:01

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada
Data de Cadastro: 21/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3635300 Status: Publicado
Data de Publicação: 22/02/2022 Edição Nº: 3777

PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada, SC, através do Prefeito Municipal em exercício, Sr. JULIO CESAR PAGLIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93 que regulamentam o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123/06, artigos 42 a 46 e Lei Complementar 147/14.

• 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MARMITA E REFRIGERANTE DE FORMA PARCELADA, DESTINADAS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES E OBRAS E AGRICULTURA, e especificações constantes do Anexo "I" deste Edital;

Os itens que compõe o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente;

a) As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;

b) A empresa vencedora obrigará-se a prestar o serviço dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria Municipal;

c) A empresa vencedora obrigará-se a entregar as marmitas com refrigerante objeto dessa licitação, toda vez que solicitada, inclusive de maneira diária, conforme a necessidade das Secretarias;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 21/02/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3635300 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 22/02/2022 **Edição Nº:** 3777

d)A licitante vencedora compromete-se a disponibilizar as marmitas solicitadas pelaSecretaria a partir das 11h15mindariamente.

IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02)e doCREDENCIAMENTOdeverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas porcartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação emórgão da imprensa oficial, einclusive expedido via Internet;

-As assinaturasdos responsáveis pelasempresasdeverão ser reconhecidasporcartório competente ou por servidor da Administração.

• 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- I - Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- I - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- I - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- I - O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- I - Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- I - Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- I - Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- I - Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- I - Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 21/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3635300 Status: Publicado
Data de Publicação: 22/02/2022 Edição Nº: 3777

• 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)- Abrir as propostas de preços;
- d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)- Declarar o vencedor;
- i)- Receber, examinar e encaminhar os recursos para Assessoria Jurídica, para decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)- Elaborar a ata da sessão;
- k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m)- Notificar as empresas e abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

• 4. DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08 horas e 15 minutos do dia 29 de março de 2022, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos e lacrados.

4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 21/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3635300 Status: Publicado

Data de Publicação: 22/02/2022 Edição Nº: 3777

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE
SERRADA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE SERRADA**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 20/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 20/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022

**ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO**

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.3 Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.DO CREDENCIAMENTO**IMPORTANTE:**

-Os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via Internet;

-As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

a) No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.

No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 21/02/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3635300 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 22/02/2022 **Edição Nº:** 3777

mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:

Sócio e/ou Proprietário:

- 1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;

Representante:

- 1) Carteira de Identidade ou documento;
 - 2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
 - 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC n. 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar n.123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação;
- c) Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) Deverá constar, no contrato social ou no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação;
- e) A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação a outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido;
 - f) As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor;
 - g) Os documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração;
 - h) Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 21/02/2022 **Extrato do Ato N°:** 3635300 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 22/02/2022 **Edição N°:** 3777

ATENÇÃO:

-Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

-Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;

-As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) E DO CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via Internet;

-As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

5.1 DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública terá início às 08 horas e 45 minutos do dia 9 de março de 2022, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – (dentro do envelope n. 1)

6.1 O Envelope n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social e n. do CNPJ/MF

b) Endereço e número de telefone;

c) Identificação deste Pregão;

d) Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total.

Marca dos itens:

- e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 21/02/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3635300 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 22/02/2022 **Edição Nº:** 3777

f) Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante poderá elaborar a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, gravado pen drive, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo "observações". O sistema poderá ser baixado no sítio <http://download.betha.com.br/>, Compras Auto Cotação.

- f) As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito;
- g) O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital, com extensão COT;
- h) ATENÇÃO: Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser gravado no pen drive deve ter a extensão COT .

6.2 Ainda no envelope da proposta, deverá conter:

-Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;

- Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assinar o contrato;

-Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos;

- 6.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;
- 6.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação;
- 6.5 Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna específica, nos termos do art. 40, X, da Lei n. 8.666/93;
- 6.6 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos de deslocamento, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação;
- 6.7 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes;

7.ESCLARECIMENTOS

- a) Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 21/02/2022 **Extrato do Ato N°:** 3635300 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 22/02/2022 **Edição N°:** 3777

mesmos.

- o b) O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- o c) O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (dentro do envelope n. 2)

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.02) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via Internet;

-As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):

a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício. b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo ficará dispensado do referido documento no envelope de habilitação;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 21/02/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3635300 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 22/02/2022 **Edição Nº:** 3777

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

g) Certidão de Falência e Concordata – SAJ e E-PROC- com data vigente;

h) Declaração da Lei Orgânica–Anexo III (As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da

Administração);

i) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "IV" (As assinaturas dos responsáveis pelas empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);

j) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

k) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

-A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.

-As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

-Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 21/02/2022 **Extrato do Ato N°:** 3635300 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 22/02/2022 **Edição N°:** 3777

-Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

-A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

-Os documentos de habilitação deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação

apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;

-Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

9. NOTAS:

- a) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- b) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante;
- c) Os documentos de habilitação referente deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada,



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 21/02/2022 **Extrato do Ato N°:** 3635300 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 22/02/2022 **Edição N°:** 3777

inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;

- d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
 - - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- e) Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- f) A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;
- g) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição;
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006;
- i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- j) O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus
 - responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 21/02/2022 **Extrato do Ato N°:** 3635300 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 22/02/2022 **Edição N°:** 3777

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Sistema Compras da Betha, em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12. DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.
- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
-



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 21/02/2022 **Extrato do Ato N°:** 3635300 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 22/02/2022 **Edição N°:** 3777

f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

12.1. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME – ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/06;

b) O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP

c) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

d) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

e) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

f) Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

g) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

h) Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

i) Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

j) Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita exclusivamente pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

13. DO JULGAMENTO

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 21/02/2022 **Extrato do Ato N°:** 3635300 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 22/02/2022 **Edição N°:** 3777

-
- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO POR ITEM ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- e) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- f) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

- a) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante manifestação por



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 21/02/2022 **Extrato do Ato N°:** 3635300 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 22/02/2022 **Edição N°:** 3777

escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolada na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente;

- b) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- c) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- d) Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante;
- e) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;
- f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- g) O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico. O endereço de e-mail deverá ser indicado na proposta. A Administração não se responsabiliza por e-mail informado de forma errônea.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

• **16. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

- a) À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 21/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3635300 Status: Publicado
Data de Publicação: 22/02/2022 Edição Nº: 3777

- b) A Ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) valor(es) unitário(s).
- c) Homologado o procedimento, será convocada as classificadas, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- d) O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município;
- e) Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da comunicação, ficará(ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 3 (três) meses de registro;
- f) Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida notificação de cobrança à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá(ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial;
- g) Caso ocorra o disposto no item "c" será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da Ata de registro de preços, obedecendo aos mesmos critérios e procedimentos;
- h) Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de detentora(s) da ata, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada;
- i) O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.

17. DO FORNECIMENTO

- a) A formalização do pedido do serviço dar-se-á por intermédio do instrumento denominado autorização de fornecimento;
- b) O recebimento da autorização de fornecimento obrigará a detentora da ata a efetuar a prestar o serviço pelo valor registrado;
- c) A empresa vencedora obrigará-se-á a entregar os produtos objeto dessa licitação, toda vez que solicitada, conforme a necessidade das Secretarias.
- d) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias para iniciar a prestação do serviço, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 21/02/2022 **Extrato do Ato N°:** 3635300 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 22/02/2022 **Edição N°:** 3777

e) O(s) quantitativo(s) total(is) exposto(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 12 (doze) meses;

f) Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o serviço ofertado, nas quantidades indicadas por este Município em cada autorização de fornecimento;

g) A existência do preço registrado não obriga este Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata, preferência em igualdade de condições;

h) No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da detentora da ata, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA

- a. Fornecer os serviços nas condições, no preço e no prazo, estipulados na etapa de lances como vencedor;
- b. A Empresa será obrigada a enviar o arquivo da NF para a contabilidade (compras@ponteserrada.sc.gov.br) de acordo com a autorização de fornecimento que deverá ser total, em caso de vir a NF em desacordo com a autorização do setor de compras a mercadoria será devolvida;
- c. O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a detentora da ata, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;
- d. Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao objeto licitado;
- f. Entregar os objetos licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- g. Realizar manutenção preventiva no maquinário, antes da entrega;
- h. Prestar assistência técnica e manutenção (mão de obra e ferramentas), sempre que solicitado pela Contratante e durante todo o período da contratação, sem qualquer ônus à Contratante;
- i. Prestar garantia de qualidade dos produtos;
- j. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

19. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

a) Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 21/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3635300 Status: Publicado
Data de Publicação: 22/02/2022 Edição Nº: 3777

- b) Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);
- c) Acompanhar a entrega dos serviços, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à detentora da ata quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
- d) Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
- e) Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- f) Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.

• 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às licitantes e/ou às detentoras da ata, as seguintes penalidades:

- 1. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
- 2. **MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) serviço(s) entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura; e 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e

b) Caso a detentora da ata não efetue a substituição de que trata o item anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, notificação de cobrança à detentora da ata, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;

c) As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

d) Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o contratante poderá aplicar à contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 21/02/2022 **Extrato do Ato N°:** 3635300 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 22/02/2022 **Edição N°:** 3777

e) A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Fizer(em) declaração falsa;
 - b. Deixar (em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
 - c. Ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
 - d. Não mantiver(em) a proposta;
 - e. Falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
 - f. Comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
 - g. Fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
 - h. Não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou
 - i. Descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
 - j. Declaração negativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
- f) Além das penalidades citadas, a(s) licitante(s) e a(s) detentora(s) da ata ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/93;
- g) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) detentora(s) da ata, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas;
- h) As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
- l) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

• 21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- a) A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 21/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3635300 Status: Publicado
Data de Publicação: 22/02/2022 Edição Nº: 3777

- 1. Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- 2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante; ou
- 3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- b) O descumprimento, por parte da detentora da ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- c) A rescisão, sujeitará a detentora da ata à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do pedido/autorização de fornecimento, efetuada e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.
- d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas: Automaticamente:

- a. Por decurso de prazo de vigência;
- b. Quando não restarem fornecedores registrados; e
- c. Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;

A pedido, quando:

- d. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- e. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

Por iniciativa da Administração, quando:

- f. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- g. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- h. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- i. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 21/02/2022 **Extrato do Ato N°:** 3635300 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 22/02/2022 **Edição N°:** 3777

- j. O fornecedor não comparecer ou se recusar a refirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- k. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

2) A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido;

3) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

4) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

• 23. DA REVISÃO DE PREÇOS

- a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da ata e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
- b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.
- c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ata de registro de preço.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- e) Na hipótese da detentora da ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/93.
- g) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 21/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3635300 Status: Publicado
Data de Publicação: 22/02/2022 Edição Nº: 3777

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Este município pagará à Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, e mediante a apresentação das CNDS exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
- b) Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ata de registro de preços e o número da autorização de fornecimento correspondente.
- c) A contratada entregará a nota fiscal na prefeitura municipal;
- d) A contratada deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;
- e) A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à contratada para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.
- f) A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.
- g) Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.
- h) Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

25. DOS ADITAMENTOS

Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal n. 402 de 09/05/2016 não há previsão de aditamentos.

- **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- a) Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão;
- b) Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para protocolo dos envelopes.
- c) É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 21/02/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3635300 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 22/02/2022 **Edição Nº:** 3777

- d) A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
 - e) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
 - f) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.
 - g) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, e n. 10.520/02, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à material.
 - h) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: Adiada a abertura da licitação;
- i) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93;
 - i) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

27. ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Itens do Processo e valor máximo;
- b) Anexo II- Termo de Credenciamento;
- c) Anexo III- Declaração da Lei Orgânica;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ponte Serrada/SC, 18 de fevereiro de 2022.

JULIO CESAR PAGLIA

Prefeito Municipal em exercício

Este edital foi analisado e aprovado por:

André Luiz Panizzi

OAB/SC: 23.051

Assessor Jurídico

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 20/2022



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 21/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3635300 Status: Publicado
Data de Publicação: 22/02/2022 Edição Nº: 3777

PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ n., com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.20/2022, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Ponte Serrada, 18 de fevereiro de 2022.

Local, data e assinatura do representante legal

-Os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

-As assinaturas dos responsáveis pela empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 21/02/2022 **Extrato do Ato N°:** 3635300 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 22/02/2022 **Edição N°:** 3777

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°, sediada na rua
 cidade de Ponte Serrada/SC, por intermédio de seu representante legal, o(a)
 Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
 DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da
 ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o
 Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio
 ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as
 pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o
 primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 18 de fevereiro de 2022.

Nome e assinatura do responsável legal

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias
 autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em
 órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

-As assinaturas dos responsáveis pela empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou
 por servidor da Administração.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 20/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____,
 Inscrição Estadual n. _____ sediada (endereço completo) _____,
 DECLARA, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N.20 conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n.
 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
 emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14
 anos;



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>

62
f.**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 21/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3635300 Status: Publicado

Data de Publicação: 22/02/2022 Edição Nº: 3777**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

- DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do PRAZO DE ENTREGA dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02;

Ponte Serrada, 18 de fevereiro de 2022.

nome e assinatura do responsável legal .:

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

-As assinaturas dos responsáveis pela empresas deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 20/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, nos termos da Lei n. 10.520/02, publicada no DOU de 18/07/02, e os Decretos n.s 1.344/06 e 1.402/06, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 10, RESOLVE registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA POSSÍVEL, conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, situada na, município de, inscrita no CNPJ sob n. e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n., cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 21/02/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3635300 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 22/02/2022 **Edição Nº:** 3777

Valor Total Registrado

A empresa vencedora obrigará-se a prestar o serviço dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria Municipal;

A empresa vencedora obrigará-se a entregar as marmitas com refrigerante objeto dessa licitação, toda vez que solicitada, inclusive de maneira diária, conforme a necessidade das Secretarias;

A licitante vencedora compromete-se a disponibilizar as marmitas solicitadas pela Secretaria a partir das 11h15min diariamente.

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

PREFEITO MUNICIPAL

Analísado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

Assessor Jurídico

OAB/SC N. 23.051

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 21/02/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3635300 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 22/02/2022 **Edição Nº:** 3777

Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>

65
r.**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 21/02/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3635300 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 22/02/2022 **Edição Nº:** 3777

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 21/02/2022 Extrato do Ato N°: 3635300 Status: Publicado
Data de Publicação: 22/02/2022 Edição N°: 3777

Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria
Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

<http://download.betha.com.br/>

<http://www.tst.jus.br/certidao>

<https://certidoes.cgu.gov.br/>



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3635300, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3635300>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal **RESOLVE RETIFICAR O EDITAL DE LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** com validade para 12 (doze) meses na forma da Lei n. 10.520/02 e 8.666/93. A presente licitação tem por objeto aquisição de alimentação tipo marmita e refrigerante, de forma parcelada, destinada a anteder as necessidades das Secretarias de Transportes e Obras e Agricultura, conforme as especificações constantes anexo "1" deste edital.

DIA E HORÁRIO:

ONDE LÊ-SE:

Data de entrega dos envelopes: 29/03/2022 até às 8 horas e 30 minutos;
Horário de abertura dos envelopes: 8 horas e 45 minutos do dia 29/03/2022
Local: Setor de Licitação do Município.

LEIA - SE:

Data de entrega e abertura dos envelopes: 21/03/2022 até às 8 horas e 30 minutos;
Horário de abertura dos envelopes: 8 horas e 45 minutos do dia 21/03/2022
Local: Setor de Licitação do Município.

As demais informações permanecem sem alteração.

Outras informações pelo fone (49) 3435- 6014 pelo site <http://www.ponteserrada.sc.gov.br>.

Ponte Serrada SC, 8 de março de 2022.

Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 08/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3667895 Status: Publicado
Data de Publicação: 09/03/2022 Edição Nº: 3792

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal **RESOLVE RETIFICAR O EDITAL DE LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** com validade para 12 (doze) meses na forma da Lei n. 10.520/02 e 8.666/93. A presente licitação tem por objeto aquisição de alimentação tipo marmita e refrigerante, de forma parcelada, destinada a anteder as necessidades das Secretarias de Transportes e Obras e Agricultura, conforme as especificações constantes anexo "I" deste edital.

DIA E HORÁRIO:

ONDE LÊ-SE:

Data de entrega dos envelopes: 29/03/2022 até às 8 horas e 30 minutos;

Horário de abertura dos envelopes: 8 horas e 45 minutos do dia 29/03/2022

Local: Setor de Licitação do Município.

LEIA - SE:

Data de entrega e abertura dos envelopes: 21/03/2022 até às 8 horas e 30 minutos;

Horário de abertura dos envelopes: 8 horas e 45 minutos do dia 21/03/2022

Local: Setor de Licitação do Município.

As demais informações permanecem sem alteração.

Outras informações pelo fone (49) 3435- 6014 pelo site <http://www.ponteserrada.sc.gov.br>.

Ponte Serrada SC, 8 de março de 2022.

Alceu Alberto Wrubel



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3667895, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3667895>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 08/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3667895 Status: Publicado
Data de Publicação: 09/03/2022 Edição Nº: 3792

68

P.

Prefeito Municipal

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro,
e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3667895, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3667895>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
 CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600

PREGÃO PRESENCIAL

20/2022

Nº Processo: 20/2022

Data Processo: 18/02/2022

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 21/03/2022 as 08:45, no(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: MARMITA E REFRIGERANTE, DE FORMA PARCELADA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E DE AGRICULTURA.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

COOP DE PEQUENOS EMPREENDEDORES FAMILIARES DE PONTE SERRADA - COPERFAPS 08.694.285/0001-10

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, as 08:45 horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto nº 0587/2021 de 28 de Setembro de 2021, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que protocolaram os envelopes nº1 e nº2 dentro do prazo estabelecido do edital a empresa: COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA- COPERFAPS, com representante credenciado. Ato contínuo, a comissão e seu representante rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. Aberta a etapa de lances, o representante ofertou seu lance, como prova a ata em anexo. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

VIVIAN GIZELE MARCOLAN
MEMBRO

FABIANA SCUSSIATO PEROSA
PREGOEIRO

PATRICIA GUIMARÃES
MEMBRO

JANICE DE FATIMA FARIAS
MEMBRO

SABRINA DOS SANTOS SCHULLER
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ARACELI BISATTO

(COOP DE PEQUENOS EMPREENDEDORES FAMILIARES DE PONTE SERRADA - COPERFAPS)

71
P.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 ARTESANATO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ADRIANA JACINTO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2005790647

REGISTRO: 00789988657 VALIDADE: 13/01/2025 TÍTULOS: 157087136

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2005790647

SANTA CATARINA

Adriana 21103122
 MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
 SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

GP

+ *+*

ATA Nº 01/2020 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDEMENTOS FAMILIARES DE PONTE
SERRADA - COPERFAPS

CNPJ: 08.694.285/0001-10 NIRE: 42400020861

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, as 19:00 horas, em terceira e última convocação, na sede da cooperativa, sito à Rua Abílio Sprandel, nº. 855 Loteamento Fávero, na cidade de Ponte Serrada/SC, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Cooperativa de Pequenos Empreendimentos Familiares de Ponte Serrada – COPERFAPS, nos termos do Edital de Convocação, afixado em local visível na sede da cooperativa, proclamado por intermédio de circular dirigida aos membros da cooperativa e publicado no jornal O Fato, na página nº 15 na edição nº 1166 do dia 06 de agosto de 2020, Presidido pelo presidente do conselho de administração da Cooperativa, Sra. Araceli Bisatto, estavam presentes 20 cooperados. Ao iniciar a Assembleia a Sra. Jôse Kerber representante da Cooper Contábil procedeu com a leitura do Edital, com a seguinte redação: **“Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Cooperativa de Pequenos Empreendimentos Familiares de Ponte Serrada – COPERFAPS.** O presidente da **Cooperativa de Pequenos Empreendimentos Familiares de Ponte Serrada - COPERFAPS, CNPJ nº 08.694.285/0001-10 no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores associados, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará na sede da Cooperativa, sito à Rua Abílio Sprandel, Loteamento Favero, nº 855, Centro da cidade de Ponte Serrada/SC, no dia 21 de agosto de 2020. A Assembleia Geral Ordinária em primeira convocação as 17:00 horas com 2/3 dos associados presentes; as 18:00 horas em segunda convocação com a metade mais um dos associados presentes e as 19:00 horas em terceira e última convocação com no mínimo dez associados. A Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação as 17:00 horas com 2/3 dos associados presentes; as 18:00 horas em segunda convocação com a metade mais um dos associados presentes e as 19:00 horas em terceira e última convocação com no mínimo dez associados, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: Pauta Assembleia Geral Ordinária: I.** Estabelecer as políticas e metas e plano de ação anual e plurianual para a orientação geral das atividades da cooperativa; **II.** Deliberar sobre a prestação de Contas da Administração compreendendo: Relatórios de gestão, demonstrações Contábeis e Parecer do Conselho Fiscal; **III.** Destinação das Sobras Líquida, ou rateio das Perdas; **IV.** Eleição dos componentes do Conselho de administração; **V.** Autorização para contrair dívidas, empréstimos e operações financeiras; **VI.** Quais quer assunto de interesse da sociedade; **Pauta Assembleia Geral Extraordinária: I.** Admissão ou demissão de sócios. **II.** Quais quer assunto de interesse social. Ponte Serrada, 04 de agosto de 2020. **Araceli Bisatto, Presidente”.** **PAUTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1. Estabelecer as políticas e metas e plano de ação anual e plurianual para a orientação geral das atividades da cooperativa:** Devido à deficiência do cenário atual as metas da COPERFAPS, propôs o conselho a contratação de empréstimos, para capital de giro sendo aprovado por unanimidade pela Assembleia. **2. Deliberar sobre a prestação de Contas da Administração compreendendo: Relatórios de gestão, demonstrações contábeis e parecer do conselho fiscal:** A presidente Sra. Araceli Bisatto foi convidada a apresentar**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2021 Data dos Efeitos 30/08/2021

Arquivamento 20218731310 Protocolo 218731310 de 23/08/2021 NIRE 42400020861

Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDEMENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA - COPERFAPS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 100219666276385

Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 30/08/2021 por Diana Borges Damellon - Secretária geral

30/08/2021

A

A



92
02530359927-ARACELI BISATTO

o relatório com o resumo das atividades do conselho de administração, após isto, a Sra. Jôse Kerber, representante da Cooper Contábil apresentou os demonstrativos contábeis. O conselho fiscal apresentou seu parecer e reiterou que não foram detectadas irregularidades aprovando por tanto os relatórios apresentados pelo conselho de administração e pela contabilidade, sendo aprovado por unanimidade pela maioria dos presentes. **3. Destinação das Sobras Líquidas, ou rateio das perdas:** Do resultado negativo apresentado pelo Balanço Patrimonial, ao valor nominal de R\$ 47.142,53 (doze mil setecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), fora apresentada a assembleia a proposta de cobri-lo com os valores da Reserva Legal, sendo aprovado por unanimidade pela assembleia. **4. Eleição dos componentes do Conselho Fiscal e de administração:** Iniciou-se então a eleição do conselho de administração, como fora apresentado apenas uma única chapa, a mesma foi aprovada por unanimidade pelos associados presentes, com mandato de dois anos até a assembleia geral ordinária de 2022 sendo composta por eles: **Presidente: Araceli Bisatto**, de nacionalidade brasileira, agricultora, divorciada, residente e domiciliada na Linha do Mato, Interior da cidade de Ponte Serrada/SC, portadora do CPF 025.203.599-27, e do RG 2.877.679 expedida pela SSP/SC; **Vice-Presidente: Fiorindo Franceschi Neto**, de nacionalidade brasileira, agricultor, Casado, residente e domiciliada na Avenida xv de novembro, Centro da cidade de Ponte Serrada/SC, portadora do CPF 195.815.640-04, e do RG 1.591.836 expedida pela SSP/SC; **Secretário: Adolfo Cortellini** de nacionalidade brasileira, agricultor, Casado, residente e domiciliado na Linha Alegre, Interior da cidade de Ponte Serrada/SC, portador do CPF 134.420.239-04, e do RG 290.113-7 expedida pela SSP/SC. **Tesoureiro: Vilso José Mayer** de nacionalidade brasileira, agricultor, Casado, residente e domiciliada na Linha Mayer, Interior da cidade de Ponte Serrada/SC, portadora do CPF 006.400.749-95, e do RG 2.695.993 expedida pela SSP/SC; Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o mandato condenação criminal, ou por não se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, não contendo entre si parentes dos diretores até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau. A assembleia aclamou aprovando por unanimidade os nomes acima descritos sendo por tanto considerados empossados. **5. Autorização para contrair dívidas, empréstimos e operações financeiras:** Em reunião com a diretoria optou-se por buscar empréstimos com instituição financeira devido a baixa de faturamento na pandemia; seguindo, deu-se início a eleição do conselho fiscal. Apresentou-se uma única chapa que a assembleia elegeu, sendo por tanto o conselho fiscal com mandato de um ano até a assembleia geral ordinária de 2021 composta por: **Conselheiros efetivos: Jair Bazanella** de nacionalidade brasileira, agricultor, Casado, residente e domiciliado na Linha Alegre, Interior da cidade de Ponte Serrada/SC, portador do CPF 019.958.349-80, e do RG 2.871.920 expedida pela SSP/SC; **Zandir Rebelatto** de nacionalidade brasileira, agricultor, casado, residente e domiciliada na Linha Mayer, Interior da cidade de Ponte Serrada/SC, portadora do CPF 251.194.439-15, e do RG 1.125.707 expedida pela SSP/SC; **Adão Loureiro Hartcopf** de nacionalidade brasileira, agricultor, casado, residente e domiciliado na Linha 25 de Maio, Interior da cidade de Ponte Serrada/SC, portador do CPF 656.906.059-72, e do RG 2.420.140/5



30/08/2021

expedida pela SSP/SC. **Suplentes: Maria Tomazi Brunetto** de nacionalidade brasileira, agricultora, Casada, residente e domiciliado na Linha 25 de Maio, Interior da cidade de Ponte Serrada/SC, portador do CPF 552.093.869-53, e do RG 1.913.650 expedida pela SSP/SC; **Clemerio Vicensi**, de nacionalidade brasileira, agricultor, casado, residente e domiciliado na Linha São Lourenço, Interior da cidade de Ponte Serrada/SC, portador do CPF 765.279.809-49, e do RG 2.722.342 expedida pela SSP/SC; **Vanderlei Carlos Pagliari** de nacionalidade brasileira, agricultor, casado, residente e domiciliado na Linha São Valentim, Interior da cidade de Ponte Serrada/SC, portador do CPF 018.840.919-03, e do RG 3.288.144 expedida pela SSP/SC. Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o mandato condenação criminal, ou por não se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, não contendo entre si parentes dos diretores até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau. A assembleia aclamou aprovando por unanimidade os nomes acima descritos sendo por tanto considerados empossados. **6. Quaisquer assuntos de interesse da sociedade:** A Presidente Araceli Bisatto reenterrou com os cooperados presentes sobre a dificuldade de entregar produtos durante esse ano na pandemia, que diante desta situação foi entregue apenas 10% do valor da chamada pública. Encerrou-se a assembleia geral ordinária e deu-se inicio a assembleia extraordinária. **PAUTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1. Admissão ou demissão de sócios:** Houve a demissão de Everaldo Neudir Kohl e Jose Antonio Alberton e Ademir Amadori. **2. Quais quer assunto de interesse social:** Não houve nenhum outro assunto de interesse social. A presidente agradeceu a presença de todos os presentes e deu por encerrada a assembleia geral extraordinária e não tendo mais nada a tratar a presidente sugeriu que a assembleia indicasse dois membros para a assinatura da ata encaminhando a mesma para registro imediato nos órgãos competentes, recaindo a votação nos nomes dos cooperados **Araceli Bisatto e Adolfo Cortellini**. A presidente agradeceu a presença de todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia da qual lavrou-se a ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da diretoria e pelos demais associados presentes sendo eles: Araceli Bisatto, Adolfo Cortellini, Fiorindo Franceschi Netto, Vilso José Mayer, Jair Bazanella, Zandir Rebelatto, Adão Loureiro Hartcopt, Maria Tomazi Brunetto, Clemerio Vicensi, Vanderlei Carlos Pagliari (cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, livro de Assembleias nº 02, Fls 01 à 09).

Ponte Serrada, 21 de agosto de 2020.


Araceli Bisatto
Presidente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2021 Data dos Efeitos 30/08/2021

Arquivamento 20218731310 Protocolo 218731310 de 23/08/2021 NIRE 42400020861


Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMIENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA - COPERFAPS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100219666276385

Este livro foi autenticado digitalmente em 30/08/2021 por Dileza Rosany Damalho - Secretária geral

30/08/2021





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA - COPERFAPS
PROTOCOLO	218731310 - 23/08/2021
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42400020861
CNPJ 08.694.285/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2021
SOB N: 20218731310

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02520359927 - ARACELI BISAITO - Assinado em 27/08/2021 às 14:31:08



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/08/2021

Certifico o Registro em 30/08/2021 Data dos Efeitos 30/08/2021

Arquivamento 20218731310 Protocolo 218731310 de 23/08/2021 NIRE 42400020861

Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA - COPERFAPS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100219666276385

Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Heloisa Regina Barcellos - Secretária

76
p.

COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES DE PONTE
SERRADA – COPERFAPS
CNPJ 08.694.285/0001-10 NIRE 42400020861

2º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E NATUREZA

Art. 1º A Cooperativa de Pequenos Empreendimentos Familiares de Ponte Serrada, denominada **COPERFAPS**, é uma Sociedade de Natureza Civil, constituída no dia 28 de agosto de 2006, por prazo indeterminado, rege-se pela Lei 5.764 de 16/12/1971, e demais disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

- I - Sede e administração da entidade na Rua Abílio Sprandel, nº. 855, Loteamento Fávoro, Centro da cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, e foro jurídico na comarca de Ponte Serrada/SC com CEP 89.683-000.
- II - Área de ação da Cooperativa será no território de Santa Catarina, para fins de admissão de cooperados, abrangendo o Município de Ponte Serrada, e quando convenientes nos demais municípios do Estado de Santa Catarina.
- III - prazo de duração da cooperativa será por tempo indeterminado;
- IV - O ano fiscal e social será de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, correspondendo ao ano civil.

CAPÍTULO II
DO OBJETO E OBJETIVOS SOCIAIS

SESSÃO I

DO OBJETO



Art. 2º. A Sociedade, unindo os produtores rurais estabelecidos na sua área de ação tem por objeto realizar o comércio varejista de hortifrutigranjeiros, carnes (açougues), mel, laticínios e frios e artesanatos a fabricação de laticínios, aguardente de cana-de-açúcar, conservas de frutas, legumes e vegetais, fabricação de produtos de carne, padaria e confeitaria, açúcar em bruto, chá, mate, vinho, sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes, comércio atacadista de matérias primas agrícolas, cereais e leguminosas beneficiados, peixaria e possui atividades de restaurante.

SESSÃO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. A Cooperativa objetiva congrega os agricultores familiares, artesãos e pequenos empreendimentos familiares urbanos de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- a) receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas se for o caso;
- b) adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;





- c) prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor;
- d) Organizar os agricultores a fim de lutar por políticas de incentivo a produção, industrialização e comercialização dos produtos com prioridade para os produtos da agricultura familiar;
- e) Desenvolver a consciência do trabalho cooperativo dos associados através da motivação dos membros da família para que haja a participação das mulheres e jovens nas decisões;
- f) promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da Cooperativa;
- g) Realizar operações comerciais e financeiras visando o abastecimento, com insumos e equipamentos, das propriedades e unidades industriais dos associados;
- h) Incentivar o desenvolvimento integrado de outras atividades produtivas na propriedade beneficiando no aumento da renda;
- i) Auxiliar os associados na organização de grupos e agroindústrias familiares através da gestão e formação, garantindo a inclusão dos sócios;
- j) Lutar e defender em conjunto com as entidades representativas dos associados para garantir e ampliar os direitos dos mesmos;
- l) Promover atividades na área social, formação, capacitação, lazer, de interesse comum a todos os associados;
- m) Realizar operações comerciais e financeiras visando a comercialização dos produtos produzidos pelos associados;
- n) Contratar parcerias e assessorias;
- o) Efetuar prestação de serviços.
- p) Promover o desenvolvimento sustentável das famílias associadas e das comunidades onde as mesmas se inserem. Parágrafo único: A cooperativa poderá promover convênios com outras entidades cooperativas ou organismos públicos e privados para melhor consecução dos seus objetivos.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

SESSÃO I DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 4º. Poderá ser admitido como associado o artesão, pequenos produtores alimentícios e ou agricultor, que se dedique a uma ou mais atividades de produção agropecuária elencadas no artigo 2º, desenvolvida de forma individual, familiar ou coletiva em imóveis de sua propriedade ou ocupados por processo legítimo, e que aceite as disposições legais, estatutárias e regimentais, e que contribua para a realização dos objetivos sociais.

§ 1º - No ato do ingresso na Cooperativa o candidato comprovará as exigências deste artigo, mediante cadastro inicial apresentado e aprovado em reunião do Conselho Administrativo;

§ 2º - Para adquirir a qualidade de sócio, o interessado deverá ter seu nome aprovado pelo Conselho Administrativo, subscrever e integralizar as quotas - partes sociais na forma prevista neste Estatuto e assinar o livro ou ficha de matrícula, recebendo um número de matrícula, pelo qual exercerá seus direitos e cumprirá seus deveres e obrigações junto à cooperativa;

§ 3º - O número de associados não será limitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) associados, pessoas físicas.



IS
A.

§ 4º - A cooperativa fará a admissão ao quadro social o homem, a mulher e os jovens membros da mesma família, motivando-os ao processo de participação nas decisões da cooperativa.

Art. 5º. São Direitos dos Associados:

- a) participar de todas as assembleias gerais, votar e ser votado em qualquer processo decisório.
- b) exigir dos organismos administrativos informações sobre as atividades da cooperativa.
- c) participar das atividades formativas e decisórias da cooperativa.
- d) demitir-se da cooperativa.
- e) realizar com a cooperativa as operações constantes de seus objetivos;

Art. 6º. São deveres dos associados(as):

- a) Subscriver as quotas partes que lhe correspondem.
- b) Contribuir com as taxas de serviços e encargos sociais, determinados pelo regimento interno, ou deliberados pelas assembleias gerais da cooperativa.
- c) Cumprir os princípios da cooperação descritos no presente estatuto social e participar de todas as assembleias gerais da cooperativa.
- d) Comercializar prioritariamente seus produtos agroindustriais e artesanais através da Cooperativa;
- e) Zelar pelo patrimônio moral e material da sociedade.
- f) Ser responsável pela qualidade dos produtos entregues, buscando formas de melhoria desta qualidade através de ações conjuntas desenvolvidas pela cooperativa.

§1º - É expressamente vedado aos associados comercializarem através da cooperativa em seu nome, produtos adquiridos de outras pessoas, a qualquer título ainda que de associado, assim como repassar serviços prestados pela cooperativa em seu nome a outras pessoas.

§2º - O não cumprimento desses deveres e obrigações implica na perda automática de todos os direitos de associado, acarretando a sua eliminação do quadro de associados.

Art. 7º. - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o limite das quotas partes por ele subscritas e integralizadas.




Único - Do exercício perante a terceiros, bem como em relação aos direitos e deveres sobre os resultados do exercício, perdura, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 8º. - Os atos de demissão, eliminação, ou exclusão acarretará o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associados na cooperativa.

SESSÃO II DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 9º - A perda da qualidade de associado poderá se dar por demissão, eliminação ou exclusão, mas somente será efetivada após o cumprimento das exigências dos Artigos 10 a 12 e seus parágrafos, deste Estatuto.

Art. 10 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente da Cooperativa, que verificará o cumprimento das exigências, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado.

73

Art. 11 - A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste Estatuto, será feita por decisão da Assembleia Geral, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinam constar do termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§ 1º - Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que descumprirem as disposições estatutárias e regimentais, especialmente os que:

- a) Deixar de entregar os seus produtos à Cooperativa para entregar a concorrentes;
- b) Adulterar o produto com água e ou outros aditivos que venham prejudicar a qualidade dos seus produtos e derivados;
- c) houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- d) depois de notificado, voltar a infringir disposição da lei deste Estatuto, das resoluções ou deliberações da Cooperativa;
- e) não participar das ações desenvolvidas no sentido de melhorar a capacitação e a organização da produção.
- f) Deixar de comparecer à 3 (três) Assembleias Gerais.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprovem os dados da remessa e do recebimento.

§ 3º - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contar da data do recebimento da notificação, poderá o notificado interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 12 - A exclusão do associado será feita:

- a) pela dissolução da Cooperativa;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ 1º - O ato de eliminação do associado e aquele que promover a sua exclusão nos termos do inciso "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão do conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que determinam e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

§ 2º - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de recebimento da notificação o associado eliminado e/ou excluído nos termos do artigo anterior, poderão interpor recurso, com efeito, suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 13 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas iguais em período pré-determinado não ultrapassando o máximo de três (3) anos, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do Associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em pagamento único, ou em assembleia geral extraordinária mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que a restituição das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a

estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Art. 14 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, formulado por escrito e assinado, e será requerido ao Conselho de Administração, que verificará o cumprimento das exigências para o desligamento.

Art. 15 - Os direitos e deveres de associados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

Art. 16 - A cooperativa reconhece a necessidade de capital para a obtenção de seus objetivos, e exige de todos, de modo especial de seus administradores, o máximo empenho em:

- a) Garantir a sua eficiência para o desenvolvimento das atividades necessárias para seu funcionamento;
- b) Zelar pelo bom uso, evitando perdas, desgastes, aplicações desnecessárias ou qualquer tratamento que implique em sua deterioração;
- c) Tratar o capital do associado, dentro das normas legais, de tal forma que sirva de instrumento de incentivo às suas atividades.

Art. 17 - O capital da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior à R\$ 7000,00 (sete mil reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que serão integralizadas em moeda corrente nacional.

§ 2º - Nas admissões de novos associados, os mesmos deverão integralizar no ato, 350 (trezentos e cinquenta) quotas parte ao valor nominal em moeda corrente de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo um total de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

§ 3º - O capital mínimo é de 7.000 (sete mil) quotas parte, equivalente as quotas de 20 (vinte) sócios.

Art.18 - O capital da Cooperativa será constituído pelas quotas partes dos associados e pelos fundos, sendo que:

I - A quota parte são formadas pelo capital mínimo que o associado integraliza, acrescidas de eventuais taxas e sobras;

II - Os fundos são constituídos por exigências da lei ou por determinação da assembleia Geral, que determinará as modalidades de sua realização e suas finalidades.

§ Único - Para a realização de suas atividades, a cooperativa poderá contratar recursos de outras fontes, a qualquer título e para qualquer finalidade, no atendimento dos seus objetivos.

Art.19 - Ao ser admitido o associado deverá subscrever e integralizar no ato o capital mínimo, equivalente a 350 (trezentos e cinquenta) cotas partes.

Art. 20 - O capital social é dividido em Quotas partes no valor de um real (R\$ 1,00) cada.

§ 1º - A Quota Parte é indivisível, intransferível a não associados, e não poderá ser negociada, nem dada em garantia, devendo sua realização, transferência ou restituição ser escriturada no livro de matrícula e livro de atas.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

§ 2º - O associado deverá integralizar as quotas partes a vista, em dinheiro.

Art. 21 - A cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens, para melhor consecução dos seus objetivos, de pessoas, entidades ou organismos públicos.

Art. 22 - As assembleias gerais fixarão os percentuais de contribuição sobre a comercialização ou prestação de serviços dos cooperados para garantir o aumento do capital social e manutenção dos trabalhos realizados pela cooperativa.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 23 - A cooperativa será composta pelas seguintes instâncias de organização e Administração:

- a) Assembleias Gerais;
- b) Conselho de Administração;
- c) Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 24 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, formada pelo conjunto de associados, é a instância suprema da Cooperativa, podendo, nos limites da Lei e deste Estatuto, tomar toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, e suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 25 - A assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) relatório da gestão;
- b) balanço;
- c) demonstrativo das sobras ou das perdas apuradas.

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios;

III - eleição dos componentes dos órgãos de administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;

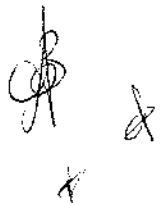

IV - quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 26º.

Art. 26 - A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 27 - É da competência exclusiva da assembleia geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do estatuto;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;



III - mudança do objeto da sociedade;

IV - dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

V - contas do liquidante.

Parágrafo único: São necessários os votos de dois terços dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Art. 28 - As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas mediante Edital de Convocação publicado em jornal de circulação local na área de abrangência da cooperativa, bem como afixação de edital na sede da cooperativa com o prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, por um dos seguintes órgãos:

a) Pelo conselho de Administração;

b) Pelo conselho fiscal.

c) Por solicitação de 1/5 (um quinto), dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 29 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de 1 (uma) hora após, para a segunda convocação e de 1 (uma) hora após a segunda para a terceira convocação.

Parágrafo único: As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único edital, desde que nele conste, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 30 - O quorum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;

b) Metade mais um do número de associados em condições de votar, em segunda convocação;

c) Com o mínimo 10 (dez) associados, na terceira convocação.

Parágrafo único: Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de Associados presentes em cada convocação, apurar-se-á pelas assinaturas no livro de presença.

Art. 31 - O funcionamento das assembleias gerais seguirá as seguintes normas:

a) Serão presididas pelo diretor presidente da cooperativa ou pelo secretário geral ou no impedimento destes, por alguém eleito pela assembleia especificamente para este fim.

b) As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes exceto no caso de assembleias gerais extraordinárias, para reforma de estatutos, fusão, incorporação ou desmembramento, mudança dos objetivos da sociedade e dissolução que necessitarão de no mínimo dois terços dos associados presentes conforme versa o parágrafo único do artigo 27 deste estatuto.

c) Na Assembleia Geral em que forem discutidos os Demonstrativos Contábeis e as Contas da Cooperativa, o Presidente, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

d) Em regra, a votação será por voto secreto, mas, a Assembleia poderá optar pelo voto a descoberto.

e) Em qualquer processo decisório, cada associado terá direito a um voto não sendo admitido voto por procuração.

83
A.

SEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 32 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º - O associado que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa não poderá participar das deliberações que sobre tal assunto versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento;

§ 2º - Os componentes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeitos de responsabilidade criminal;

§ 3º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado a Cooperativa pelos seus Administradores ou representada por associado escolhido em Assembleia Geral, terá o direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade;

§ 4º - Não podem compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, parentes entre si até o segundo grau em linha reto ou colateral;

Art.33 - Os Conselheiros não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraem em nome da Cooperativa, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos decorrentes de seus atos se agirem com culpa ou dolo.

Paragrafo único: Os Diretores que participarem de ato ou operação social, em que oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contratadas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art.34 - Perderá o cargo automaticamente, o membro de cada Conselho que sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias, ou 6 (seis) gerais, durante o ano.

SEÇÃO III
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 35 - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto exclusivamente de associados eleito pela assembleia geral e será composto por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro.

Art.36 - O mandato do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, sendo obrigatória, no término de cada mandato, a renovação de no mínimo, 1/3 (um terço) de seus componentes e aos demais podendo ser renovado por mais 1 (um) período no mesmo cargo.

§ 1º - O quórum mínimo para o funcionamento do Conselho de Administração será de 3 (três) de seus componentes e as deliberações tomadas por maioria simples dos votos dos presentes e registradas em Livro de Atas, lavradas pelo Secretário.

§ 2º - Em caso de vagância de cargo no Conselho Administração o Conselho Fiscal, deverá nomear outro membro em reunião do Conselho Fiscal.





Art. 37 - O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único: As decisões do Conselho de Administração serão registradas em atas circunstanciadas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos Diretores Presentes.

Art.38 - Compete ao Conselho da Administração, decidir, encaminhar e zelar coletivamente por todos os rumos da cooperativa dentro dos limites da Lei, e deste Estatuto, atendida as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Planejar e traçar normas operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados;
- b) Zelar pela observância da Lei, dos Estatutos e pelo Cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e em suas próprias reuniões;
- c) Autorizar previamente a constituição de procuradores especiais;
- d) Estabelecer, em Instrução ou Regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra a Disposição da lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Cooperativa, que venham a ser expedidas de suas reuniões;
- e) Avaliar as necessidades e as possibilidades financeiras da Cooperativa e os recursos técnicos disponíveis, tendo em vista as operações e os serviços a realizar;
- f) Fixar as despesas de Administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- g) Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;
- h) Criar departamentos de gestão e controle subordinados ao Conselho de Administração;
- i) Deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de associados, podendo, a seu exclusivo critério, aplicar por escrito, advertência prévia;
- j) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço de auditoria;
- k) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo a cada três meses, o estado econômico financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da Contabilidade e demonstrativos específicos;
- l) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Cooperativa, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- m) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- n) realizar convênios, acordos com outras entidades públicas ou privadas para a consecução dos objetivos sociais;
- o) Contratar, demitir funcionários e definir uma política de pessoal para a Cooperativa;
- p) Deliberar acerca de todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto e que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral;
- q) Dar encaminhamento ao processo eleitoral da Cooperativa.

Parágrafo Único: As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resolução que constituirão o Regulamento Interno da Cooperativa.

Art.39 - Ao Diretor(a) Presidente, ou cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar a administração geral e atividades da Cooperativa, através de permanentes contatos com os demais componentes do Conselho de Administração;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, quando for o caso;
- c) Representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele;
- d) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária os documentos aludidos no artigo 25º, alínea "a" deste Estatuto;

- 85
- e) Assinar Balanços, balancetes, contratos, aditivos, as menções adicionais, recibos ou ordens de pagamento, bem como outros documentos derivados da atividade normal da gestão;
 - f) Assinar em conjunto com o Diretor (a) Financeiro quitações, emitir e endossar cheques, duplicatas rurais e mercantis, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados da atividade financeira;
 - g) Aplicar as penalidades que forem deliberadas pelo conselho de administração ou Assembleias Gerais;
 - h) Coordenar e executar todos os serviços administrativos da Cooperativa relacionados com imóveis, móveis, veículos;
 - i) Outras que o Conselho de Administração, através do Regimento Interno ou de Resolução, haja pôr bem lhe conferir.

Art.40 - Compete ao Vice – Presidente:

- a) Substituir o presidente em seus Impedimentos.
- b) Assumir a presidência em caso de vacância.

Art. 41 - Ao Secretário(a) Geral, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Vice-presidente em seus impedimentos Eventuais;
- b) Emitir e assinar em conjunto com o Diretor Presidente toda e qualquer correspondência emitida pela Cooperativa;
- c) Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, contratos estatutos e demais documentos constitutivos de obrigações e as alterações;
- d) Elaborar as atas das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, bem como a guarda dos livros e correspondências recebidas, entre outros.

Art.42 - Compete ao Tesoureiro, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Secretário Geral em seus impedimentos eventuais;
- b) Zelar pela ordem financeira e contábil da Cooperativa.
- c) Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, com executivo contratado ou mandatário regularmente constituído, todos os documentos aludidos no artigo 39º alínea 'f', de conformidade com a autoridade que lhe confere, e as demais, delegadas pelo Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração;
- d) Coordenar os serviços e atividades relativo às finanças, com pessoal, material de escritório e de expediente;
- e) Guarda e a responsabilidade com os documentos contábeis, livros de escrituração, contratos e convênios realizados.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 43 - A Administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição, como efetivo ou suplente, de apenas 1/3 (um terço) dos membros efetivos.

Art.44 - O Conselho Fiscal reúne-se uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário:

§ 1º- Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário, para dirigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.

§ 2º- As reuniões poderão, ainda ser convocadas por qualquer de seus membros efetivos, por solicitação do Conselho de Administração ou assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão da ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos fiscais presentes.

§ 5º - Os membros efetivos e suplentes poderão participar das reuniões e das discussões do Conselho Diretor e Conselho Administrativo, sem direito a voto, devendo ser delas avisadas.

Art. 45 - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante de seus membros convocará assembleia Geral, para o devido preenchimento.

Art. 46 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Exercer assídua vigilância sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos contábeis;
- b) Examinar e apresentar à Assembleia Geral parecer sobre balanços anuais, contas que o acompanham, bem como sobre o cumprimento das normas e exigências Legais, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorar o Conselho Fiscal em suas obrigações estatutárias, bem como serviços de auditoria;
- c) Dar conhecimento ao Conselho Diretor e ao Conselho Administrativo das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades, porventura constadas e convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 47 - Os membros efetivos do Conselho Fiscal em caso de renúncia, impedimento, falecimento, ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem de Antiquidade como Associado da Cooperativa e, em caso de empate, por ordem decrescente de idade.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 48 - As eleições do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão realizadas de forma direta, através de voto de todos os associados em dia com suas contribuições.

Parágrafo Único: poderá concorrer às eleições da cooperativa todo o associado em dia com suas obrigações, que tenha integralizado sua cota capital a pelo menos seis meses.

Art. 49 - As eleições serão através de chapas, que deverão apresentar o número total de membros exigidos para compor a direção.

Parágrafo Único: Não poderá ocorrer repetição de nomes nas diversas chapas apresentadas.

Art. 50 - A regulamentação do processo eleitoral, respeitadas as determinações deste Estatuto, será definida em reunião do Conselho Administrativo convocada especificamente para este fim, que terá também a competência de definir os membros integrantes da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão Eleitoral estarão impedidos de integrar qualquer chapa concorrente às eleições.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

87
h.

Art. 51 - O Conselho Administrativo aprovará o Edital de Convocação das Eleições, que será assinado pelo Diretor Presidente, bem como o Regulamento que detalhara o funcionamento do processo eleitoral, obedecendo às determinações contidas neste Capítulo do Estatuto.

Art. 52 - Qualquer membro da assembleia poderá impugnar nomes das chapas baseando-se nas disposições legais dos estatutos, regimento interno.

Art. 53 - Quando houver cargos vagos nos órgãos de administração e fiscalização, por demissão ou exclusão, efetuar-se-á a eleição dos substitutos na primeira assembleia geral, para preenchimento dos cargos e cumprimento do mandato.

CAPITULO VII DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 54 - O quadro social poderá ser organizado em Filiais, de modo a facilitar e promover a participação de todos os associados na discussão e tomada de decisões, referentes aos assuntos de seus interesses.

Art. 55 - A filial é formada por um grupo de associados ou uma unidade de industrialização individual, que possuam a finalidade de desenvolverem atividades conjuntas, sugerirem planos de produção e outras atividades a serem desenvolvidas pela Cooperativa, encaminhando-os ao Conselho de Administração, bem como; acompanhando e fiscalizando sua execução e avaliando os resultados.

§ 1º - A filial terá um Coordenador, eleito pelos associados para coordenar os trabalhos.

§ 2º - Não há número definido de Filiais, e fica a critério da assembleia Geral a sua criação, bem como o desmembramento, o agrupamento, ou a extinção dos mesmos.

CAPÍTULO VIII DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS OU PERDAS

Art. 56 - O Balanço Geral, incluindo o demonstrativo das receitas e despesas, será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 57 - Em cumprimento ao que determina o art. 28 da Lei nº 5.764/71, ficam constituídos, a serem destinados das sobras líquidas apuradas no exercício, os seguintes fundos:

I - 25% (vinte e cinco por cento), como fundo de reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades;

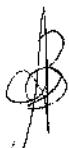
II - 5% (cinco por cento), como fundo de assistência técnica, educacional e social, destinado à prestação de assistência aos associados e seus familiares;

III - Até 55% (cinquenta e cinco por cento), como fundo de fomento, para a aplicação em estudos de projetos industriais, comerciais ou de serviços a serem implantados no município-sede, em cumprimento ao objetivo social da Cooperativa.

Art. 58 - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, terão o retorno conforme artigo 4º, Inciso VII da Lei 5.764.

Art. 59 - O resultado negativo de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva e, se insuficiente este, mediante rateio, entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.


+ X

58
P.

CAPÍTULO IX DOS LIVROS

Art. 60 - A cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- a) livro de registro dos associados.
- b) atas de assembleias gerais.
- c) atas da diretoria.
- d) atas do conselho fiscal.
- e) livro de lista de presença dos associados nas assembleias.
- f) e todos os livros de registros contábeis e fiscais estabelecidos por lei.

Parágrafo único: É facultado a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 61 - O Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) O nome, CPF, RG data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos associados;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 62 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa, exceto, se 20 (vinte) associados se dispuserem a assegurar a sua continuidade;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de associados a menos de vinte ou do capital social mínimo, se até a assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- e) Pela consecução dos objetivos predeterminados; ou pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso,
- f) Pela não realização de duas assembleias consecutivas sem quórum.

Art. 63 - Quando a dissolução for deliberada pela assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, e, qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação Cooperativista.

Art. 64 - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 63, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

83
P.


**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 65 - Os casos omissos e duvidosos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, ressalvados os princípios legais.

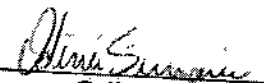
Art. 66 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral para tanto convocada.

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/07/2016.


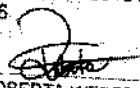
Ponte Serrada (SC), 15 de julho de 2016.



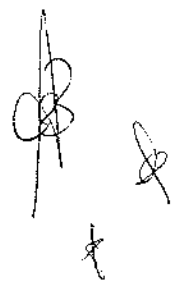
Andrisa Moleta
Presidente



Odinei Simoni
Secretario

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 29/03/2017 SOB Nº 20161452612
Protocolo: 16/145261-2, DE 09/09/2016
Empresa: 42 4 0002086 1
COOPERATIVA DE PEQUENOS
EMPREENHIMENTOS FAMILIARES
DE PONTE SERRADA - COPERFAPS


ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO




**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

CNPJ: 82.777.236/0001-01

Telefone: (49) 3435-0600

Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro

CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

Pregão presencial

20/2022

Número Processo: 20/2022

Data do Processo: 18/02/2022

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: MARMITA E REFRIGERANTE, DE FORMA PARCELADA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E DE AGRICULTURA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2022

No dia 21/03/2022 às 08:45 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 587/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 20/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Nos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, as 08:45 horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto nº 0587/2021 de 28 de Setembro de 2021, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que protocolaram os envelopes nº1 e nº2 dentro do prazo estabelecido do edital a empresa: COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA- COPERFAPS, com representante credenciado. Ato contínuo, a comissão e seu representante rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. Aberta a etapa de lances, o representante ofertou seu lance, como prova a ata em anexo. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Participante: COOP DE PEQUENOS EMPEEND FAMIL DE PONTE SERRADA - COPERFAPS

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	MARMITA CARDAPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, MASSA (LAZANHA, TORTEI, MACARRÃO), 1 TIPO DE CARNE ASSADA OU EM MOLHO (BOVINO, SUINO, FRANGO OU PEIXE), MANDIOCA OU BATATA COZIDA, 2 TIPOS DE SALADA TEMPERADA EM RECIPIENTE SEPARADO TAMANHO PADRÃO Nº 9, FORMATO REDONDO COM TAMPA PESO DE 1 A 1,2 KG. INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350 ML.-MARMITA CARDAPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, MASSA (LAZANHA, TORTEI, MACARRÃO), 1 TIPO DE CARNE ASSADA OU EM MOLHO (BOVINO, SUINO, FRANGO OU PEIXE), MANDIOCA OU BATATA COZIDA, 2 TIPOS DE SALADA TEMPERADA EM RECIPIENTE SEPARADO TAMANHO PADRÃO Nº 9, FORMATO REDONDO COM TAMPA PESO DE 1 A 1,2 KG. INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350 ML.	2.000,0	UN.		23,00	46.000,00

Total do Participante: 46.000,00

Total Geral: 46.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ponte Serrada, 21/03/2022

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

FABIANA SCUSSIATO PEROSA

PREGOEIRO

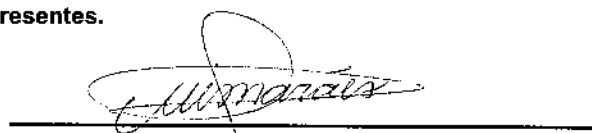
JANICE DE FATIMA FARIAS

MEMBRO

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.


PATRICIA GUIMARÃES

MEMBRO



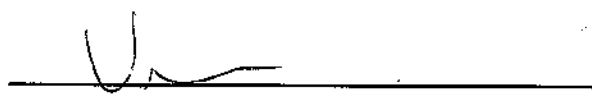
SABRINA DOS SANTOS SCHULLER

MEMBRO



VIVIAN GIZELE MARCOLAN

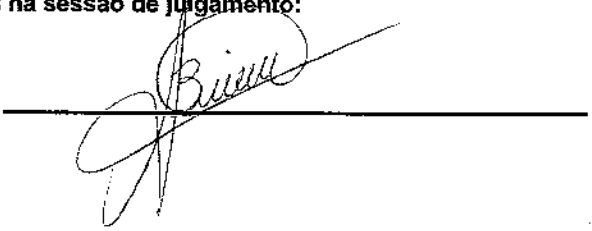
MEMBRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ARACELI BISATTO

(COOP DE PEQUENOS EMPREENDEDORES FAMILIARES DE PONTE SERRADA - COPERFAPS)



91
n.

+

32
1

PROPOSTA DE VENDA DE MARMITA E REFRIGERANTE, DE FORMA PARCELADA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E DE AGRICULTURA.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	- MARMITA CARDAPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, MASSA (LAZANHA, TORTEI, MACARRÃO), 2 TIPOS DE CARNES - 250 GRAMAS (BOVINO, SUINO, FRANGO OU PEIXE), OVO FRITO, MANDIOCA OU BATATA COZIDA, 2 TIPOS DE SALADA TEMPERADA EM RECIPIENTE SEPARADO TAMANHO PADRÃO Nº 9, FORMATO REDONDO COM TAMPA PESO DE 1 A 1,2 KG. INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350 ML	2.000	23,00	46.000,00

Ponte Serrada 21 março de 2022.

EMPRESA: COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMIENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA - COPERFAPS

CNPJ: 08.694.285/0001-10

TELEFONE CONTATO: (49)3435 6425

ENDEREÇO: RUA ABILIO SPRANDEL, 855 BAIRRO MOROSO- PONTE SERRADA/SC

ARACELI BISATTO

PRESIDENTE COPERFAPS

ARACELI BISATTO

Presidente Coperfaps

99962.8878


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada / null

**PREGÃO PRESENCIAL
20/2022**

Número Processo: 20/2022
Data do Processo: 18/02/2022

**Edital de Pregão Presencial Nº 20
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**
ATA Nº 1 - 2022

Reuniram-se no dia 21/03/2022, as 08:45, no(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria null/null como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 2022 destinado a REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: MARMITA E REFRIGERANTE, DE FORMA PARCELADA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E DE AGRICULTURA.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

COOP DE PEQUENOS EMPEEND FAMIL DE PONTE SERRADA - COPERFAPS 08.694.285/0001-10

ITEM 1 - MARMITA CARDAPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, MASSA (LAZANHA, TORTEI, MACARRÃO), 1 TIPO DE CARNE ASSADA OU EM MOLHO (BOVINO, SUINO, FRANGO OU PEIXE), MANDIOCA OU BATATA COZIDA, 2 TIPOS DE SALADA TEMPERADA EM RECIPIENTE SEPARADO TAMANHO PADRÃO Nº 9, FORMATO REDONDO COM TAMPA PESO DE 1 A 1,2 KG. INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350 ML.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
COOP DE PEQUENOS EMPEEND FAMIL DE PONTE	Sim	46.000,00	46.000,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	COOP DE PEQUENOS EMPEEND FAMIL DE PONTE SERRADA -	23,0000	

O licitante COOP DE PEQUENOS EMPEEND FAMIL DE PONTE SERRADA - COPERFAPS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor COOP DE PEQUENOS EMPEEND FAMIL DE PONTE SERRADA - COPERFAPS pelo valor de R\$ 23,0000.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

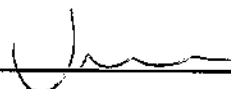
VIVIAN GIZELE MARCOLAN
MEMBRO


FABIANA SCUSSIATO PEROSA
PREGOEIRO

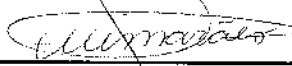
PATRICIA GUIMARÃES
MEMBRO

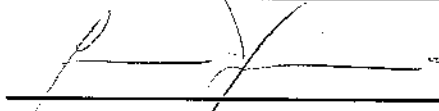
JANICE DE FATIMA FARIAS
MEMBRO


SABRINA DOS SANTOS SCHULLER
MEMBRO





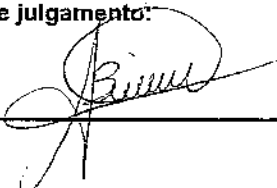






Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ARACELI BISATTO
(COOP DE PEQUENOS EMPEEND FAMIL DE PONTE SERRADA - COPERFAPS)



85
A

COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES DE PONTE
SERRADA – COPERFAPS
CNPJ 08.694.285/0001-10 NIRE 42400020861

2º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E NATUREZA

Art. 1º A Cooperativa de Pequenos Empreendimentos Familiares de Ponte Serrada, denominada **COPERFAPS**, é uma Sociedade de Natureza Civil, constituída no dia 28 de agosto de 2006, por prazo indeterminado, rege-se pela Lei 5.764 de 16/12/1971, e demais disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

- I - Sede e administração da entidade na Rua Abílio Sprandel, nº. 855, Loteamento Fávero, Centro da cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, e foro jurídico na comarca de Ponte Serrada/SC com CEP 89.683-000.
- II - Área de ação da Cooperativa será no território de Santa Catarina, para fins de admissão de cooperados, abrangendo o Município de Ponte Serrada, e quando convenientes nos demais municípios do Estado de Santa Catarina.
- III - prazo de duração da cooperativa será por tempo indeterminado;
- IV - O ano fiscal e social será de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, correspondendo ao ano civil.

CAPÍTULO II
DO OBJETO E OBJETIVOS SOCIAIS

SESSÃO I

DO OBJETO



Art. 2º. A Sociedade, unindo os produtores rurais estabelecidos na sua área de ação tem por objeto realizar o comércio varejista de hortifrutigranjeiros, carnes (açougues), mel, laticínios e frios e artesanatos a fabricação de laticínios, aguardente de cana-de-açúcar, conservas de frutas, legumes e vegetais, fabricação de produtos de carne, padaria e confeitaria, açúcar em bruto, chá, mate, vinho, sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes, comércio atacadista de matérias primas agrícolas, cereais e leguminosas beneficiados, peixaria e possui atividades de restaurante.

SESSÃO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. A Cooperativa objetiva congrega os agricultores familiares, artesãos e pequenos empreendimentos familiares urbanos de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- a) receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas se for o caso;
- b) adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;







- c) prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor;
- d) Organizar os agricultores a fim de lutar por políticas de incentivo a produção, industrialização e comercialização dos produtos com prioridade para os produtos da agricultura familiar;
- e) Desenvolver a consciência do trabalho cooperativo dos associados através da motivação dos membros da família para que haja a participação das mulheres e jovens nas decisões;
- f) promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da Cooperativa;
- g) Realizar operações comerciais e financeiras visando o abastecimento, com insumos e equipamentos, das propriedades e unidades industriais dos associados;
- h) Incentivar o desenvolvimento integrado de outras atividades produtivas na propriedade beneficiando no aumento da renda;
- i) Auxiliar os associados na organização de grupos e agroindústrias familiares através da gestão e formação, garantindo a inclusão dos sócios;
- j) Lutar e defender em conjunto com as entidades representativas dos associados para garantir e ampliar os direitos dos mesmos;
- l) Promover atividades na área social, formação, capacitação, lazer, de interesse comum a todos os associados;
- m) Realizar operações comerciais e financeiras visando a comercialização dos produtos produzidos pelos associados;
- n) Contratar parcerias e assessorias;
- o) Efetuar prestação de serviços.
- p) Promover o desenvolvimento sustentável das famílias associadas e das comunidades onde as mesmas se inserem. Parágrafo único: A cooperativa poderá promover convênios com outras entidades cooperativas ou organismos públicos e privados para melhor consecução dos seus objetivos.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

SESSÃO I DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 4º. Poderá ser admitido como associado o artesão, pequenos produtores alimentícios e ou agricultor, que se dedique a uma ou mais atividades de produção agropecuária elencadas no artigo 2º, desenvolvida de forma individual, familiar ou coletiva em imóveis de sua propriedade ou ocupados por processo legítimo, e que aceite as disposições legais, estatutárias e regimentais, e que contribua para a realização dos objetivos sociais.

§ 1º - No ato do ingresso na Cooperativa o candidato comprovará as exigências deste artigo, mediante cadastro inicial apresentado e aprovado em reunião do Conselho Administrativo;

§ 2º - Para adquirir a qualidade de sócio, o interessado deverá ter seu nome aprovado pelo Conselho Administrativo, subscrever e integralizar as quotas - partes sociais na forma prevista neste Estatuto e assinar o livro ou ficha de matrícula, recebendo um número de matrícula, pelo qual exercerá seus direitos e cumprirá seus deveres e obrigações junto à cooperativa;

§ 3º - O número de associados não será limitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) associados, pessoas físicas.



§ 4º - A cooperativa fará a admissão ao quadro social o homem, a mulher e os jovens membros da mesma família, motivando-os ao processo de participação nas decisões da cooperativa.

Art. 5º. São Direitos dos Associados:

- a) participar de todas as assembleias gerais, votar e ser votado em qualquer processo decisório.
- b) exigir dos organismos administrativos informações sobre as atividades da cooperativa.
- c) participar das atividades formativas e decisórias da cooperativa.
- d) demitir-se da cooperativa.
- e) realizar com a cooperativa as operações constantes de seus objetivos;

Art. 6º - São deveres dos associados(as):

- a) Subscriver as quotas partes que lhe correspondem.
- b) Contribuir com as taxas de serviços e encargos sociais, determinados pelo regimento interno, ou deliberados pelas assembleias gerais da cooperativa.
- c) Cumprir os princípios da cooperação descritos no presente estatuto social e participar de todas as assembleias gerais da cooperativa.
- d) Comercializar prioritariamente seus produtos agroindustriais e artesanais através da Cooperativa;
- e) Zelar pelo patrimônio moral e material da sociedade.
- f) Ser responsável pela qualidade dos produtos entregues, buscando formas de melhoria desta qualidade através de ações conjuntas desenvolvidas pela cooperativa.

§1º - É expressamente vedado aos associados comercializarem através da cooperativa em seu nome, produtos adquiridos de outras pessoas, a qualquer título ainda que de associado, assim como repassar serviços prestados pela cooperativa em seu nome a outras pessoas.

§2º - O não cumprimento desses deveres e obrigações implica na perda automática de todos os direitos de associado, acarretando a sua eliminação do quadro de associados.

Art. 7º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o limite das quotas partes por ele subscritas e integralizadas.

Único - Do exercício perante a terceiros, bem como em relação aos direitos e deveres sobre os resultados do exercício, perdura, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 8º - Os atos de demissão, eliminação, ou exclusão acarretará o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associados na cooperativa.

SESSÃO II DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 9º - A perda da qualidade de associado poderá se dar por demissão, eliminação ou exclusão, mas somente será efetivada após o cumprimento das exigências dos Artigos 10 a 12 e seus parágrafos, deste Estatuto.

Art. 10 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente da Cooperativa, que verificará o cumprimento das exigências, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado.



38
P.

Art. 11 - A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste Estatuto, será feita por decisão da Assembleia Geral, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinam constar do termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§ 1º - Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que descumprir as disposições estatutárias e regimentais, especialmente os que:

- a) Deixar de entregar os seus produtos à Cooperativa para entregar a concorrentes;
- b) Adulterar o produto com água e ou outros aditivos que venham prejudicar a qualidade dos seus produtos e derivados.
- c) houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- d) depois de notificado, voltar a infringir disposição da lei deste Estatuto, das resoluções ou deliberações da Cooperativa;
- e) não participar das ações desenvolvidas no sentido de melhorar a capacitação e a organização da produção.
- f) Deixar de comparecer à 3 (três) Assembleias Gerais.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprovem os dados da remessa e do recebimento.

§ 3º - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contar da data do recebimento da notificação, poderá o notificado interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 12 - A exclusão do associado será feita:

- a) pela dissolução da Cooperativa;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ 1º - O ato de eliminação do associado e aquele que promover a sua exclusão nos termos do inciso "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão do conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que determinam e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

§ 2º - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de recebimento da notificação o associado eliminado e/ou excluído nos termos do artigo anterior, poderão interpor recurso, com efeito, suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

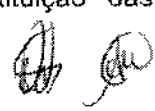
Art. 13 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.



§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas iguais em período pré-determinado não ultrapassando o máximo de três (3) anos, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do Associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em pagamento único, ou em assembleia geral extraordinária mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que a restituição das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a



estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Art. 14 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, formulado por escrito e assinado, e será requerido ao Conselho de Administração, que verificará o cumprimento das exigências para o desligamento.

Art. 15 - Os direitos e deveres de associados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

Art. 16 - A cooperativa reconhece a necessidade de capital para a obtenção de seus objetivos, e exige de todos, de modo especial de seus administradores, o máximo empenho em:

- a) Garantir a sua eficiência para o desenvolvimento das atividades necessárias para seu funcionamento;
- b) Zelar pelo bom uso, evitando perdas, desgastes, aplicações desnecessárias ou qualquer tratamento que implique em sua deterioração;
- c) Tratar o capital do associado, dentro das normas legais, de tal forma que sirva de instrumento de incentivo às suas atividades.

Art. 17 - O capital da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior à R\$ 7000,00 (sete mil reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que serão integralizadas em moeda corrente nacional.

§ 2º - Nas admissões de novos associados, os mesmos deverão integralizar no ato, 350 (trezentos e cinquenta) quotas parte ao valor nominal em moeda corrente de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo um total de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

§ 3º - O capital mínimo é de 7.000 (sete mil) quotas parte, equivalente as quotas de 20 (vinte) sócios.

Art.18 - O capital da Cooperativa será constituído pelas quotas partes dos associados e pelos fundos, sendo que:

I - A quota parte são formadas pelo capital mínimo que o associado integraliza, acrescidas de eventuais taxas e sobras;

II - Os fundos são constituídos por exigências da lei ou por determinação da assembleia Geral, que determinará as modalidades de sua realização e suas finalidades.

§ único - Para a realização de suas atividades, a cooperativa poderá contratar recursos de outras fontes, a qualquer título e para qualquer finalidade, no atendimento dos seus objetivos.

Art.19 - Ao ser admitido o associado deverá subscrever e integralizar no ato o capital mínimo, equivalente a 350 (trezentos e cinquenta) cotas partes.

Art. 20 - O capital social é dividido em Quotas partes no valor de um real (R\$ 1,00) cada.

§ 1º - A Quota Parte é indivisível, intransferível a não associados, e não poderá ser negociada, nem dada em garantia, devendo sua realização, transferência ou restituição ser escriturada no livro de matrícula e livro de atas.







100
n

§ 2º - O associado deverá integralizar as quotas partes a vista, em dinheiro.

Art. 21 - A cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens, para melhor consecução dos seus objetivos, de pessoas, entidades ou organismos públicos.

Art. 22 - As assembleias gerais fixarão os percentuais de contribuição sobre a comercialização ou prestação de serviços dos cooperados para garantir o aumento do capital social e manutenção dos trabalhos realizados pela cooperativa.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 23 - A cooperativa será composta pelas seguintes instâncias de organização e Administração:

- a) Assembleias Gerais;
- b) Conselho de Administração;
- c) Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 24 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, formada pelo conjunto de associados, é a instância suprema da Cooperativa, podendo, nos limites da Lei e deste Estatuto, tomar toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, e suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 25 - A assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) relatório da gestão;
- b) balanço;
- c) demonstrativo das sobras ou das perdas apuradas.

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios;

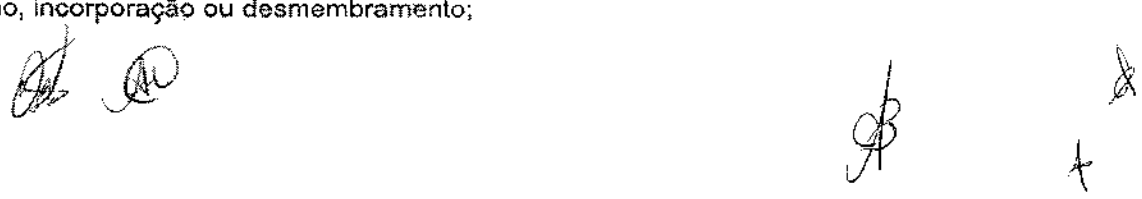
III - eleição dos componentes dos órgãos de administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;

IV - quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 26º.

Art. 26 - A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 27 - É da competência exclusiva da assembleia geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do estatuto;
 - II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- 

III - mudança do objeto da sociedade;

IV - dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

V - contas do liquidante.

Parágrafo único: São necessários os votos de dois terços dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Art. 28 - As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas mediante Edital de Convocação publicado em jornal de circulação local na área de abrangência da cooperativa, bem como afixação de edital na sede da cooperativa com o prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, por um dos seguintes órgãos:

a) Pelo conselho de Administração;

b) Pelo conselho fiscal.

c) Por solicitação de 1/5 (um quinto), dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 29 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de 1 (uma) hora após, para a segunda convocação e de 1 (uma) hora após a segunda para a terceira convocação.

Parágrafo único: As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único edital, desde que nele conste, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 30 - O quorum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;

b) Metade mais um do número de associados em condições de votar, em segunda convocação;

c) Com o mínimo 10 (dez) associados, na terceira convocação.

Parágrafo único: Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de Associados presentes em cada convocação, apurar-se-á pelas assinaturas no livro de presença.

Art. 31 - O funcionamento das assembleias gerais seguirá as seguintes normas:

a) Serão presididas pelo diretor presidente da cooperativa ou pelo secretário geral ou no impedimento destes, por alguém eleito pela assembleia especificamente para este fim.

b) As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes exceto no caso de assembleias gerais extraordinárias, para reforma de estatutos, fusão, incorporação ou desmembramento, mudança dos objetivos da sociedade e dissolução que necessitarão de no mínimo dois terços dos associados presentes conforme versa o parágrafo único do artigo 27 deste estatuto.

c) Na Assembleia Geral em que forem discutidos os Demonstrativos Contábeis e as Contas da Cooperativa, o Presidente, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

d) Em regra, a votação será por voto secreto, mas, a Assembleia poderá optar pelo voto a descoberto.

e) Em qualquer processo decisório, cada associado terá direito a um voto não sendo admitido voto por procuração.

SEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 32 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º- O associado que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa não poderá participar das deliberações que sobre tal assunto versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento;

§ 2º- Os componentes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeitos de responsabilidade criminal;

§ 3º- Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado a Cooperativa pelos seus Administradores ou representada por associado escolhido em Assembleia Geral, terá o direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade;

§ 4º- Não podem compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, parentes entre si até o segundo grau em linha reto ou colateral;

Art.33 - Os Conselheiros não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraem em nome da Cooperativa, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos decorrentes de seus atos se agirem com culpa ou dolo.

Paragrafo único: Os Diretores que participarem de ato ou operação social, em que oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contratadas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art.34 - Perderá o cargo automaticamente, o membro de cada Conselho que sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias, ou 6 (seis) gerais, durante o ano.

SEÇÃO III
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 35 - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto exclusivamente de associados eleito pela assembleia geral e será composto por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro.

Art.36 - O mandato do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, sendo obrigatória, no término de cada mandato, a renovação de no mínimo, 1/3 (um terço) de seus componentes e aos demais podendo ser renovado por mais 1 (um) período no mesmo cargo.

§ 1º- O quórum mínimo para o funcionamento do Conselho de Administração será de 3 (três) de seus componentes e as deliberações tomadas por maioria simples dos votos dos presentes e registradas em Livro de Atas, lavradas pelo Secretário.

§ 2º - Em caso de vagância de cargo no Conselho Administração o Conselho Fiscal, deverá nomear outro membro em reunião do Conselho Fiscal.



Art. 37 - O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Paragrafo Único: As decisões do Conselho de Administração serão registradas em atas circunstanciadas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos Diretores Presentes.

Art.38 - Compete ao Conselho da Administração, decidir, encaminhar e zelar coletivamente por todos os rumos da cooperativa dentro dos limites da Lei, e deste Estatuto, atendida as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Planejar e traçar normas operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados;
- b) Zelar pela observância da Lei, dos Estatutos e pelo Cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e em suas próprias reuniões;
- c) Autorizar previamente a constituição de procuradores especiais;
- d) Estabelecer, em Instrução ou Regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra a Disposição da lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Cooperativa, que venham a ser expedidas de suas reuniões;
- e) Avaliar as necessidades e as possibilidades financeiras da Cooperativa e os recursos técnicos disponíveis, tendo em vista as operações e os serviços a realizar;
- f) Fixar as despesas de Administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- g) Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;
- h) Criar departamentos de gestão e controle subordinados ao Conselho de Administração;
- i) Deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de associados, podendo, a seu exclusivo critério, aplicar por escrito, advertência prévia;
- j) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço de auditoria;
- k) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo a cada três meses, o estado econômico financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da Contabilidade e demonstrativos específicos;
- l) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Cooperativa, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- m) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- n) realizar convênios, acordos com outras entidades públicas ou privadas para a consecução dos objetivos sociais;
- o) Contratar, demitir funcionários e definir uma política de pessoal para a Cooperativa;
- p) Deliberar acerca de todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto e que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral;
- q) Dar encaminhamento ao processo eleitoral da Cooperativa.

Parágrafo Único: As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resolução que constituirão o Regulamento Interno da Cooperativa.

Art.39 - Ao Diretor(a) Presidente, ou cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar a administração geral e atividades da Cooperativa, através de permanentes contatos com os demais componentes do Conselho de Administração;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, quando for o caso;
- c) Representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele;
- d) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária os documentos aludidos no artigo 25°, alínea "a" deste Estatuto;

- e) Assinar Balanços, balancetes, contratos, aditivos, as menções adicionais, recibos ou ordens de pagamento, bem como outros documentos derivados da atividade normal da gestão;
- f) Assinar em conjunto com o Diretor (a) Financeiro quitações, emitir e endossar cheques, duplicatas rurais e mercantis, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados da atividade financeira;
- g) Aplicar as penalidades que forem deliberadas pelo conselho de administração ou Assembleias Gerais;
- h) Coordenar e executar todos os serviços administrativos da Cooperativa relacionados com imóveis, móveis, veículos;
- i) Outras que o Conselho de Administração, através do Regimento Interno ou de Resolução, haja pôr bem lhe conferir.

Art.40 - Compete ao Vice – Presidente:

- a) Substituir o presidente em seus Impedimentos.
- b) Assumir a presidência em caso de vacância.

Art. 41 - Ao Secretário(a) Geral, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Vice-presidente em seus impedimentos Eventuais;
- b) Emitir e assinar em conjunto com o Diretor Presidente toda e qualquer correspondência emitida pela Cooperativa;
- c) Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, contratos estatutos e demais documentos constitutivos de obrigações e as alterações;
- d) Elaborar as atas das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, bem como a guarda dos livros e correspondências recebidas, entre outros.

Art.42 - Compete ao Tesoureiro, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Secretário Geral em seus impedimentos eventuais;
- b) Zelar pela ordem financeira e contábil da Cooperativa.
- c) Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, com executivo contratado ou mandatário regularmente constituído, todos os documentos aludidos no artigo 39º alínea "f", de conformidade com a autoridade que lhe confere, e as demais, delegadas pelo Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração;
- d) Coordenar os serviços e atividades relativo às finanças, com pessoal, material de escritório e de expediente;
- e) Guarda e a responsabilidade com os documentos contábeis, livros de escrituração, contratos e convênios realizados.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 43 - A Administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição, como efetivo ou suplente, de apenas 1/3 (um terço) dos membros efetivos.

Art.44 - O Conselho Fiscal reúne-se uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário:

§ 1º- Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário, para dirigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.

§ 2º- As reuniões poderão, ainda ser convocadas por qualquer de seus membros efetivos, por solicitação do Conselho de Administração ou assembleia Geral.

105
12

§ 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão da ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos fiscais presentes.

§ 5º - Os membros efetivos e suplentes poderão participar das reuniões e das discussões do Conselho Diretor e Conselho Administrativo, sem direito a voto, devendo ser delas avisadas.

Art.45 - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante de seus membros convocará assembleia Geral, para o devido preenchimento.

Art. 46 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Exercer assídua vigilância sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos contábeis;
- b) Examinar e apresentar à Assembleia Geral parecer sobre balanços anuais, contas que o acompanham, bem como sobre o cumprimento das normas e exigências Legais, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorar o Conselho Fiscal em suas obrigações estatutárias, bem como serviços de auditoria;
- c) Dar conhecimento ao Conselho Diretor e ao Conselho Administrativo das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades, porventura constadas e convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 47 - Os membros efetivos do Conselho Fiscal em caso de renúncia, impedimento, falecimento, ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem de Antiquidade como Associado da Cooperativa e, em caso de empate, por ordem decrescente de idade.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 48 - As eleições do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão realizadas de forma direta, através de voto de todos os associados em dia com suas contribuições.

Paragrafo Único: poderá concorrer às eleições da cooperativa todo o associado em dia com suas obrigações, que tenha integralizado sua cota capital a pelo menos seis meses.

Art. 49 - As eleições serão através de chapas, que deverão apresentar o número total de membros exigidos para compor a direção.

Paragrafo Único: Não poderá ocorrer repetição de nomes nas diversas chapas apresentadas.

Art. 50 - A regulamentação do processo eleitoral, respeitadas as determinações deste Estatuto, será definida em reunião do Conselho Administrativo convocada especificamente para este fim, que terá também a competência de definir os membros integrantes da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão Eleitoral estarão impedidos de integrar qualquer chapa concorrente às eleições.



Art. 51 - O Conselho Administrativo aprovará o Edital de Convocação das Eleições, que será assinado pelo Diretor Presidente, bem como o Regulamento que detalhara o funcionamento do processo eleitoral, obedecendo às determinações contidas neste Capítulo do Estatuto.

Art. 52 - Qualquer membro da assembleia poderá impugnar nomes das chapas baseando-se nas disposições legais dos estatutos, regimento interno.

Art. 53 - Quando houver cargos vagos nos órgãos de administração e fiscalização, por demissão ou exclusão, efetuar-se-á a eleição dos substitutos na primeira assembleia geral, para preenchimento dos cargos e cumprimento do mandato.

CAPITULO VII DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 54 - O quadro social poderá ser organizado em Filiais, de modo a facilitar e promover a participação de todos os associados na discussão e tomada de decisões, referentes aos assuntos de seus interesses.

Art. 55 - A filial é formada por um grupo de associados ou uma unidade de industrialização individual, que possuam a finalidade de desenvolverem atividades conjuntas, sugerirem planos de produção e outras atividades a serem desenvolvidas pela Cooperativa, encaminhando-os ao Conselho de Administração, bem como; acompanhando e fiscalizando sua execução e avaliando os resultados.

§ 1º - A filial terá um Coordenador, eleito pelos associados para coordenar os trabalhos.

§ 2º - Não há número definido de Filiais, e fica a critério da assembleia Geral a sua criação, bem como o desmembramento, o agrupamento, ou a extinção dos mesmos.

CAPÍTULO VIII DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS OU PERDAS

Art. 56 - O Balanço Geral, incluindo o demonstrativo das receitas e despesas, será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 57 - Em cumprimento ao que determina o art. 28 da Lei nº 5.764/71, ficam constituídos, a serem destinados das sobras líquidas apuradas no exercício, os seguintes fundos:

I - 25% (vinte e cinco por cento), como fundo de reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades;

II - 5% (cinco por cento), como fundo de assistência técnica, educacional e social, destinado à prestação de assistência aos associados e seus familiares;

III - Até 55% (cinquenta e cinco por cento), como fundo de fomento, para a aplicação em estudos de projetos industriais, comerciais ou de serviços a serem implantados no município-sede, em cumprimento ao objetivo social da Cooperativa.

Art. 58 - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, terão o retorno conforme artigo 4º, Inciso VII da Lei 5.764.

Art. 59 - O resultado negativo de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva e, se insuficiente este, mediante rateio, entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

+

107
r.

CAPÍTULO IX DOS LIVROS

Art.60 - A cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- a) livro de registro dos associados.
- b) atas de assembleias gerais.
- c) atas da diretoria.
- d) atas do conselho fiscal.
- e) livro de lista de presença dos associados nas assembleias.
- f) e todos os livros de registros contábeis e fiscais estabelecidos por lei.

Parágrafo único: É facultado a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 61 - O Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) O nome, CPF, RG data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos associados;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 62 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa, exceto, se 20 (vinte) associados se dispuserem a assegurar a sua continuidade;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de associados a menos de vinte ou do capital social mínimo, se até a assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- e) Pela consecução dos objetivos predeterminados; ou pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso,
- f) Pela não realização de duas assembleias consecutivas sem quórum.

Art.63 - Quando a dissolução for deliberada pela assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, e, qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação Cooperativista.

Art. 64 - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 63, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

JB *AC*

JB

A

A


**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 65 - Os casos omissos e duvidosos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, ressalvados os princípios legais.

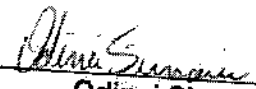
Art. 66 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral para tanto convocada.

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/07/2016.



Ponte Serrada (SC), 15 de julho de 2016.




Andrisa Moleta
Presidente



Odinei Simoni
Secretario

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2017 SOB Nº. 20161452612
Protocolo: 16/145261-2, DE 09/09/2016.
Empresa: 42 4 0002086 1
COOPERATIVA DE PEQUENOS
EMPREENHIMENTOS FAMILIARES
DE PONTE SERRADA - COPERFAPS


ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

 
g

103



**ATA Nº 01/2020 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDEMENTOS FAMILIARES DE PONTE
SERRADA - COPERFAPS
CNPJ: 08.694.285/0001-10 NIRE: 42400020861**

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, as 19:00 horas, em terceira e última convocação, na sede da cooperativa, sito à Rua Abílio Sprandel, nº. 855 Loteamento Fávoro, na cidade de Ponte Serrada/SC, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Cooperativa de Pequenos Empreendimentos Familiares de Ponte Serrada - COPERFAPS, nos termos do Edital de Convocação, afixado em local visível na sede da cooperativa, proclamado por intermédio de circular dirigida aos membros da cooperativa e publicado no jornal O Fato, na página nº 15 na edição nº 1166 do dia 06 de agosto de 2020, Presidido pelo presidente do conselho de administração da Cooperativa, Sra. Araceli Bisatto, estavam presentes 20 cooperados. Ao iniciar a Assembleia a Sra. Jôse Kerber representante da Cooper Contábil procedeu com a leitura do Edital, com a seguinte redação: "Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Cooperativa de Pequenos Empreendimentos Familiares de Ponte Serrada - COPERFAPS. O presidente da Cooperativa de Pequenos Empreendimentos Familiares de Ponte Serrada - COPERFAPS, CNPJ nº 08.694.285/0001-10 no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores associados, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará na sede da Cooperativa, sito à Rua Abílio Sprandel, Loteamento Favero, nº 855, Centro da cidade de Ponte Serrada/SC, no dia 21 de agosto de 2020. A **Assembleia Geral Ordinária** em primeira convocação as 17:00 horas com 2/3 dos associados presentes; as 18:00 horas em segunda convocação com a metade mais um dos associados presentes e as 19:00 horas em terceira e última convocação com no mínimo dez associados. A **Assembleia Geral Extraordinária** em primeira convocação as 17:00 horas com 2/3 dos associados presentes; as 18:00 horas em segunda convocação com a metade mais um dos associados presentes e as 19:00 horas em terceira e última convocação com no mínimo dez associados, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: Pauta Assembleia Geral Ordinária: I.** Estabelecer as políticas e metas e plano de ação anual e plurianual para a orientação geral das atividades da cooperativa; **II.** Deliberar sobre a prestação de Contas da Administração compreendendo: Relatórios de gestão, demonstrações Contábeis e Parecer do Conselho Fiscal; **III.** Destinação das Sobras Líquida, ou rateio das Perdas; **IV.** Eleição dos componentes do Conselho de administração; **V.** Autorização para contrair dívidas, empréstimos e operações financeiras; **VI.** Quais quer assunto de interesse da sociedade; **Pauta Assembleia Geral Extraordinária: I.** Admissão ou demissão de sócios. **II.** Quais quer assunto de interesse social. Ponte Serrada, 04 de agosto de 2020. **Araceli Bisatto, Presidente**". **PAUTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1.** Estabelecer as políticas e metas e plano de ação anual e plurianual para a orientação geral das atividades da cooperativa: Devido à deficiência do cenário atual as metas da COPERFAPS, propôs o conselho a contratação de empréstimos, para capital de giro sendo aprovado por unanimidade pela Assembleia. **2.** Deliberar sobre a prestação de Contas da Administração compreendendo: Relatórios de gestão, demonstrações contábeis e parecer do conselho fiscal: A presidente Sra. Araceli Bisatto foi convidada a apresentar

110
P

expedida pela SSP/SC. **Suplentes: Maria Tomazi Brunetto** de nacionalidade brasileira, agricultora, Casada, residente e domiciliado na Linha 25 de Maio, Interior da cidade de Ponte Serrada/SC, portador do CPF 552.093.869-53, e do RG 1.913.650 expedida pela SSP/SC; **Clemerio Vicensi**, de nacionalidade brasileira, agricultor, casado, residente e domiciliado na Linha São Lourenço, Interior da cidade de Ponte Serrada/SC, portador do CPF 765.279.809-49, e do RG 2.722.342 expedida pela SSP/SC; **Vanderlei Carlos Pagliari** de nacionalidade brasileira, agricultor, casado, residente e domiciliado na Linha São Valentim, Interior da cidade de Ponte Serrada/SC, portador do CPF 018.840.919-03, e do RG 3.288.144 expedida pela SSP/SC. Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o mandato condenação criminal, ou por não se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, não contendo entre si parentes dos diretores até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau. A assembleia aclamou aprovando por unanimidade os nomes acima descritos sendo por tanto considerados empossados. **6. Quaisquer assuntos de interesse da sociedade:** A Presidente Araceli Bisatto reentrou com os cooperados presentes sobre a dificuldade de entregar produtos durante esse ano na pandemia, que diante desta situação foi entregue apenas 10% do valor da chamada pública. Encerrou-se a assembleia geral ordinária e deu-se início a assembleia extraordinária. **PAUTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1. Admissão ou demissão de sócios:** Houve a demissão de Everaldo Neudir Kohl e Jose Antonio Alberton e Ademir Amadori. **2. Quais quer assunto de interesse social:** Não houve nenhum outro assunto de interesse social. A presidente agradeceu a presença de todos os presentes e deu por encerrada a assembleia geral extraordinária e não tendo mais nada a tratar a presidente sugeriu que a assembleia indicasse dois membros para a assinatura da ata encaminhando a mesma para registro imediato nos órgãos competentes, recaindo a votação nos nomes dos cooperados **Araceli Bisatto e Adolfo Cortellini**. A presidente agradeceu a presença de todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia da qual lavrou-se a ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da diretoria e pelos demais associados presentes sendo eles: Araceli Bisatto, Adolfo Cortellini, Fiorindo Franceschi Netto, Vilso José Mayer, Jair Bazanella, Zandir Rebelatto, Adão Loureiro Hartcopt, Maria Tomazi Brunetto, Clemerio Vicensi, Vanderlei Carlos Pagliari (cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, livro de Assembleias nº 02, Fls 01 à 09).

Ponte Serrada, 21 de agosto de 2020.

Araceli Bisatto
Presidente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 30/08/2021 Data dos Efeitos 30/08/2021
 Arquivamento 20218731310 Protocolo 218731310 de 23/08/2021 NIRE 42400020861
 Nome da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMIENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA - COPERFAPS
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 100219666276385
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

30/08/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.694.285/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COOP DE PEQUENOS EMPEEND FAMIL DE PONTE SERRADA - COPERFAPS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados**
- 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada**
- 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues**
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios**
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos**
- 10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto**
- 11.11-9-01 - Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar**
- 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas**
- 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito**
- 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios**
- 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne**
- 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria**
- 10.99-6-05 - Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)**
- 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes**
- 11.12-7-00 - Fabricação de vinho**
- 47.22-9-02 - Peixaria**
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R ABILIO SPRANDEL	NÚMERO 855	COMPLEMENTO : LOTEAMENTO FAVERO;
--	----------------------	--

CEP 89.683-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTE SERRADA	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERA@PORTALCOOPERA.COM.BR	TELEFONE (49) 3435-6424/ (49) 3435-6425
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/03/2022 às 20:36:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

lib
r.

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOP DE PEQUENOS EMPEEND FAMIL DE PONTE SERRADA - COPERFAPS
CNPJ: 08.694.285/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:38:45 do dia 19/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2022.

Código de controle da certidão: **6749.F610.0F29.25F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

113
n.

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA - COPERFAPS**
CNPJ/CPF: **08.694.285/0001-10**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140034940121**
Data de emissão: **05/03/2022 09:41:48**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **04/05/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 19/03/2022 20:40:28



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Data: 19/03/2022 20h42min

Número 666 Validade 10/03/2023

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2022

Concedido à

COOPER. DE PEQ. EMPREEND. FAMIL. DE PTE SERRADA - COPERFAPS CNPJ: 08.694.285/0001-10

Para estabelecer na

Rua PARANA, 1437 - Compl. SALA 02 - Bairro CENTRO - CEP: 89683000

Nome fantasia

Não informado

Atividade principal

COM. VAREJ. DE HORTIFRUT. LACT.FRIOS,CAR PADARIA, PEIXARIA, FABR. VINHO, COM.ARTE

Econômico

50314

Início da atividade

16/02/2007

Código de controle

CWTJSE0IZ7TJVUA0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Características

Descrição

Complemento Atividades

Unidade

Opção

COM. VAREJ. DE HORTIFRUT. LACT.FRIOS,CAR
PADARIA, PEIXARIA, FABR. VINHO, COM.ARTE

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Ponte Serrada (SC), 19 de Março de 2022

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
Ponte Serrada (SC) - CEP: 89683000 - Fone:4934358000

ANS
C.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.694.285/0001-10**Razão Social:** COOP DE PEQ EMPR FAMIL DE P SERR COPERF**Endereço:** R RUA PARANA 1437 S/N / CENTRO / PONTE SERRADA / SC / 89683-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2022 a 22/03/2022**Certificação Número:** 2022022100545119395054

Informação obtida em 07/03/2022 08:35:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



05/03/2022

0012001653

Ab
n.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Ponte Serrada

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9304168

FOLHA: 1/1

À vista dos registros civis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Ponte Serrada, com distribuição anterior à data de 05/03/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA, portador do CNPJ: 08.694.285/0001-10. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Ponte Serrada, domingo, 6 de março de 2022.

PEDIDO Nº:

0012001653



JAB
D.

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1333571

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA

Raiz do CNPJ: 08.694.285

Certidão emitida às 09:50 de 05/03/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



1 A

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

118
r.

DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO


DECLARAÇÃO

COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA - COPERFAPS, inscrita no CNPJ nº 08.694.285/0001-10, sediada na rua ABILIO SPRANDEL, 855, BAIRRO MOROSO, cidade de Ponte Serrada/SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)ARACELI BISATTO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.877.679 e do CPF nº 025.203.599-27, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 18 de fevereiro de 2022.


ARACELI BISATTO

21.03.22 ✓
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL


K

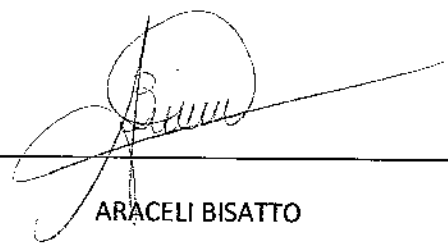
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

143
D.

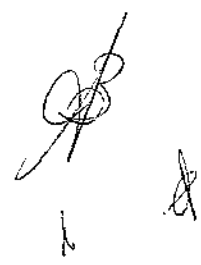
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA - COPERFAPS, inscrita no CNPJ n. 08.694.285/0001-10, Inscrição Estadual n. 255.377.550, sediada na Rua Abílio Sprandel, 855, bairro Moroso, cidade de Ponte Serrada/SC, DECLARA, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N.20 conforme segue: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES - DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 - DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do PRAZO DE ENTREGA dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02;

Ponte Serrada, 21 de março de 2023.


ARACELI BISATTO

21.03.22
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



120
n.

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
		CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS	
CNPJ/CPF 08694285000110		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		Início Atividade com ICMS 27/04/2007	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255377550		NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA - COPERFAPS	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 1091102 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 4722901 - Comércio varejista de carnes açougues 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 1013901 - Fabricação de produtos de carne 4722902 - Peixaria 1099605 - Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc) 1112700 - Fabricação de vinho 1111901 - Fabricação de aguardente de canadeaçúcar 4632001 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 1032599 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 1031700 - Fabricação de conservas de frutas 1033301 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 5611201 - Restaurantes e similares 1071600 - Fabricação de açúcar em bruto 1052000 - Fabricação de laticínios 4623108 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 29/11/2010 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/05/2013			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2143 - COOPERATIVA			
LOGRADOURO RUA ABILIO SPRANDEL		NÚMERO 855	COMPLEMENTO LOTEAMENTO FAVERO
CEP 89683-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTE SERRADA	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 13/08/2010			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
 Emitido em 20/03/2022 18:54:35 (data e hora de Brasília).

A

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08694285000110

Data da consulta: 20/03/2022 18:40:00

Data da última atualização: 18/03/2022 16:00:04

LIMPAR

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COOP DE PEQUENOS EMPEEND FAMIL DE PONTE SERRADA - COPERFAPS**

CPF/CNPJ: **08.694.285/0001-10**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:56:05 do dia 20/03/2022 , com validade até o dia 19/04/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: gslswZzHk0l6jdY2ma6C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2022

Processo Adm.: 20/2022
Data do Processo: 18/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 20/2022
- b) **Nr. Licitação:** 20/2022 - PR
- c) **Modalidade:** Pregão presencial

d) **Data de Homologação:**

e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: MARMITA E REFRIGERANTE, DE FORMA PARCELADA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E DE AGRICULTURA.*

Participante: COOP DE PEQUENOS EMPREENDEDORES FAMILIARES DE PONTE SERRADA - COPERFAPS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MARMITA CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, MASSA (LAZANHA, TORTEI, MACARRÃO), 1 TIPO DE CARNE ASSADA OU EM MOLHO (BOVINO, SUINO, FRANGO OU PEIXE), MANDIOCA OU BATATA COZIDA, 2 TIPOS DE SALADA TEMPERADA EM RECIPIENTE SEPARADO TAMANHO PADRÃO Nº 9, FORMATO REDONDO COM TAMPA PESO DE 1 A 1,2 KG. INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350 ML. - MARMITA CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, MASSA (LAZANHA, TORTEI, MACARRÃO), 1 TIPO DE CARNE ASSADA OU EM MOLHO (BOVINO, SUINO, FRANGO OU PEIXE), MANDIOCA OU BATATA COZIDA, 2 TIPOS DE SALADA TEMPERADA EM RECIPIENTE SEPARADO TAMANHO PADRÃO Nº 9, FORMATO REDONDO COM TAMPA PESO DE 1 A 1,2 KG. INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350 ML.	2.000,0	UN.	23,00	46.000,00

Total do Participante: 46.000,00

Total Geral: 46.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DA SECRET DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS	07.001.26.782.2601.2055.3.3.90.00.00	R\$ 48.000,00

Ponte Serrada, 16 de Maio de 2022

Assinatura do Responsável

126
17.**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 16/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3904539 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 17/05/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 17675C5F30B896C1E0BE6D7BC8BF4E8F30961E28

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

CEP:

82.777.236/0001-01CNPJ: (49) 3435-0600

89683-000 - Ponte Serrada

Telefone: Rua Madre Maria Theodora, 264 - CentroEndereço:

Nr.: 20/2022

Processo Adm.:

Data do Processo:

PREGÃO PRESENCIAL

20/2022

18/02/2022

Página: 1 / 1

c) Modalidade:

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

e) Objeto da Licitação:

a) Nr. Processo: b) Nr. Licitação:

d) Data de Homologação:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Pregão presencial 20/2022 - PR 20/2022

REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: MARMITA E REFRIGERANTE, DE FORMA PARCELADA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E DE AGRICULTURA.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3904539, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3904539>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada126
R.

Data de Cadastro: 16/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3904539 Status: Novo

Data de Publicação: 17/05/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 17675C5F30B896C1E0BE6D7BC8BF4E8F30961E28

Participante: COOP DE PEQUENOS EMPREENDEDORES FAMILIARES DE PONTE SERRADA - COPERFAPS

Item Especificação Qtd. Unidade Valor Unitário Valor Total

1 MARMITA CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, MASSA (LAZANHA, TORTEI, MACARRÃO), 1 TIPO DE CARNE ASSADA OU EM MOLHO (BOVINO, SUINO, FRANGO OU PEIXE), MANDIOCA OU BATATA COZIDA, 2 TIPOS DE SALADA TEMPERADA EM RECIPIENTE SEPARADO TAMANHO PADRÃO Nº 9, FORMATO REDONDO COM TAMPA PESO DE 1 A 1,2 KG. INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350 ML. - MARMITA CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, MASSA (LAZANHA, TORTEI, MACARRÃO), 1 TIPO DE CARNE ASSADA OU EM MOLHO (BOVINO, SUINO, FRANGO OU PEIXE), MANDIOCA OU BATATA COZIDA, 2 TIPOS DE SALADA TEMPERADA EM RECIPIENTE SEPARADO TAMANHO PADRÃO Nº 9, FORMATO REDONDO COM TAMPA PESO DE 1 A 1,2 KG. INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350 ML.

2.000,0 UN. 23,00 46.000,00

Total do Participante: 46.000,00

Total Geral: 46.000,00

MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS 07.001.26.782.2601.2055.3.3.90.00.00 R\$ 48.000,00

Dotação Descrição da Despesa Valor Estimado

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Assinatura do Responsável

16 de Maio de 2022 Ponte Serrada,



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3904539, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3904539>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 16/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3906348 Status: Novo
 Data de Publicação: 17/05/2022 Edição Nº:

127
0.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 20/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2022

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos na sala do setor de Licitações, a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, autorizado pelo Processo Licitatório n.20/2022, Pregão Presencial n. 20/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n. 436/2022 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: empresa COPERFAPS - Cooperativa de Pequenos Empreendimentos Familiares de Ponte Serrada, situada à Rua Abílio Sprandel, Loteamento Fávero, n. 855, município de Ponte Serrada/SC, CNPJ sob n. 08.694.285/0001-10, representada neste ato pela senhora Sra. ARACELI BISATTO, brasileira, empresária, Presidente da Cooperativa, CPF sob n. 025.203.599-27, à saber:

Descrição do serviço:

Item	Qtdd	UN	Descrição	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	2000	UM	MARMITA CARDAPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, MASSA (LAZANHA, TORTEI, MACARRÃO), 1 TIPO DE CARNE ASSADA OU EM MOLHO (BOVINO,	23,00	46.000,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3906348, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3906348>

128
m**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 16/05/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3906348 **Status:** Novo
Data de Publicação: 17/05/2022 **Edição Nº:**

SUINO, FRANGO OU PEIXE), MANDIOCA OU
BATATA COZIDA, 2 TIPOS DE SALADA TEMPERADA
EM RECIPIENTE SEPARADO TAMANHO PADRÃO Nº
9, FORMATO REDONDO COM TAMPA PESO DE 1 A
1,2 KG. INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350 ML

Total 46.000,00

1.1 Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "Anexo I" do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação.

1.2 A empresa vencedora obrigará-se a entregar as marmitas com refrigerante objeto dessa licitação, toda vez que solicitada, inclusive, se for o caso, de maneira diária, conforme a necessidade das Secretarias;

1.3 A licitante vencedora compromete-se a disponibilizar as marmitas solicitadas pela Secretaria a partir das 11h15min diariamente.

1.4 Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

1.5 O órgão gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de serviço/Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Processo Licitatório n.20/2022, Pregão Presencial n. 20/2022;

1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos conforme o cronograma de pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações;

1.8 O descumprimento do prazo do serviço sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 20 do Processo Licitatório n.20/2022, Pregão Presencial n. 20/2022, que desta Ata faz parte integrante;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3906348, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3906348>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 16/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3906348 **Status:** Novo
Data de Publicação: 17/05/2022 **Edição N°:**

1.9 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão;

1.10 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório n.20/2022, Pregão Presencial n. 20/2022;

1.11 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização;

1.12 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93;

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, no Processo Licitatório n.20/2022, Pregão Presencial n. 20/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições;

1.14 O Município de Ponte Serrada designa como Gestor e Fiscal desta Ata, o Sr. Amarildo de Oliveira, da Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata,

objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

1.15 O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte;

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, esgotadas as vias administrativas;

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada/SC, 16 de maio de 2022.

Alceu Alberto Wrubel Araceli Bisatto
PREFEITO MUNICIPAL COPERFAPS



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3906348, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3906348>

130
R**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 16/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3906348 Status: Novo
Data de Publicação: 17/05/2022 Edição Nº:

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi

OAB/SC: 23051

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3906348, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3906348>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 20/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.
20/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2022

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos na sala do setor de Licitações, a **Prefeitura Municipal de Ponte Serrada**, autorizado pelo Processo Licitatório n.20/2022, Pregão Presencial n. 20/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n. 436/2022 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: empresa **COPERFAPS -Cooperativa de Pequenos Empreendimentos Familiares de Ponte Serrada**, situada à Rua Abílio Sprandel, Loteamento Fávero, n. 855, município de Ponte Serrada/SC, CNPJ sob n. 08.694.285/0001-10, representada neste ato pela senhora Sra. **ARACELI BISATTO**, brasileira, empresária, Presidente da Cooperativa, CPF sob n. 025.203.599-27, à saber:

Descrição do serviço:

Item	Qtdd	UN	Descrição	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	2000	UM	MARMITA CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, MASSA (LAZANHA, TORTEI, MACARRÃO), 1 TIPO DE CARNE ASSADA OU EM MOLHO (BOVINO, SUINO, FRANGO OU PEIXE), MANDIOCA OU BATATA COZIDA, 2 TIPOS DE SALADA TEMPERADA EM RECIPIENTE SEPARADO TAMANHO PADRÃO Nº 9, FORMATO REDONDO COM TAMPAS PESO DE 1 A 1,2 KG. INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350 ML	23,00	46.000,00
Total					46.000,00

1.1 Os itens que compõem o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "Anexo I" do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação.

1.2 A empresa vencedora obrigará-se a entregar as marmittas com refrigerante objeto dessa licitação, toda vez que solicitada, inclusive, se for o caso, de maneira diária, conforme a necessidade das Secretarias;

1.3 A licitante vencedora compromete-se a disponibilizar as marmittas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

solicitadas pela Secretaria a partir das 11h15min diariamente.

1.4 Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

1.5 O órgão gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de serviço/Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Processo Licitatório n.20/2022, Pregão Presencial n. 20/2022;

1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos conforme o cronograma de pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações;

1.8 O descumprimento do prazo do serviço sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 20 do Processo Licitatório n.20/2022, Pregão Presencial n. 20/2022, que desta Ata faz parte integrante;

1.9 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão;

1.10 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório n.20/2022, Pregão Presencial n. 20/2022;

1.11 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização;

1.12 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93;

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, no Processo Licitatório n.20/2022, Pregão Presencial n. 20/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições;

1.14 O Município de Ponte Serrada designa como Gestor e Fiscal desta Ata, o Sr. Amarildo de Oliveira, da Secretario Municipal de Transportes, Obras e Serviços, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

1.15 O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte;

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, esgotadas as vias administrativas;

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada/SC, 16 de maio de 2022.

ALCEU ALBERTO
WRUBEL:469966
30959

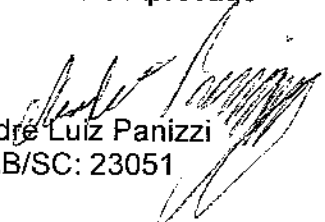
Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.05.16 13:15:40 -03'00'

Alceu Alberto Wrubel
PREFEITO MUNICIPAL



Araceli Bisatto
COPERFAPS

Analísado e Aprovado



André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23051



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: Processo de Licitação nº: 20/2022- Pregão – Registro de Preços

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Presidente e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório Pregão: 20/2022-PMPS - Registro de preço com validade para 12 (doze) meses para aquisição de alimentação tipo: marmitta e refrigerante, de forma parcelada, destinada a atender as necessidades das secretarias de transportes e obras e de agricultura

I- DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade PREGÃO, REGISTRO DE PREÇOS, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos, datada de 18 de fevereiro de 2022.
2. O setor Contábil foi consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2022, esta datado de 25 de fevereiro de 2022.
3. O Senhor Prefeito autorizou abertura do processo administrativo de Licitação, em anexo autorização esta datada de 25 de fevereiro de 2022.
4. Consta a Decreto n.º 587/2021 que designa Pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão.
5. O pregoeiro atuou no processo de Licitação modalidade pregão registro de preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

6. Não se encosta em anexo o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei, o mesmo e peça obrigatória em todos os processos.

7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, mas sem a comprovação que foi devidamente analisado pelo setor jurídico visto que o parecer jurídico não se encontra em anexo ao processo, mas o mesmo atende os requisitos legais

8. A ata e o termo de homologação e contratos estão devidamente assinados e publicados no diário oficial dos municípios.

Observo neste, que a presidente e a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade PREGÃO-REGSITRO DE PREÇOS, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Encontra em anexo o ato de aviso de publicação do pregão 37/2022 datado de 22 de fevereiro de 2022, foi realizado tempestivamente a publicação no diário oficial dos municípios, pode ser confirmado à publicação no site oficial do município,

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

IV – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação, Contrato e suas devidas publicações.

V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Presidente e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, conclui-se, que possui irregularidades, ausência de assinatura na solicitação de abertura do processo licitatório, ausência do parecer jurídico que e peça obrigatória o que em tese demonstra que o setor jurídico não havia se manifestado formalmente quanto à legalidade do processo licitatório o que caracteriza que ouve falhas na execução do rito processual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

VI - CONCLUSÃO E DAS RECOMENDAÇÕES

Considerando que o número de problemas identificados, conclui-se pela **insuficiência do controle interno da área**, faz as seguintes recomendações, ao Setor de Licitação e Compras e ao Município de Ponte Serrada:

- Recomenda-se que em todos os documentos que compõem o processo estejam assinados.
- Recomenda-se que em todos os processos licitatórios tenha parecer jurídico, pois o mesmo é peça obrigatória e deve ser realizado antes de publicar a realização do certame.
- Recomenda-se a adoção e o preenchimento de *checklist* e que o mesmo seja fixado na contracapa dos processos para que possa orientar a equipe quanto ao cumprimento desses e demais critérios a serem adotados pela equipe, bem como além de tornar-se uma forma de controle do processo o mesmo poderá evidenciar a regularidade processual dele atestada por um servidor da área.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo

Ivan Hoeckler
Controlador Interno
CEC-SC 20684/o-8



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - CEP 89.683-000 Telefone: 49 3485 6017

IDENTIFICAÇÃO

SETOR AUDITADO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada

AUDITOR RESPONSÁVEL: Ivan Hoeckler

CHECKLIST DO PROCESSO: Pregão: 20/2022-PMPS - Registro de preço com validade para 12 (doze) meses para aquisição de alimentação tipo: marmita e refrigerante, de forma parcelada, destinada a atender as necessidades das secretarias de transportes e obras e de agricultura.

ITEM	SIM	NÃO	N/A
1 - Para iniciar a licitação houve requisição da autoridade competente?	<input checked="" type="checkbox"/>		
2 - Para iniciar a licitação houve a autorização da autoridade competente?	<input checked="" type="checkbox"/>		
3 - Para iniciar a licitação houve a abertura do processo com a devida numeração?	<input checked="" type="checkbox"/>		
4 - Para iniciar a licitação houve a indicação sucinta do objeto?	<input checked="" type="checkbox"/>		
5 - Para iniciar a licitação houve indicação de recurso orçamentário para a despesa (Parecer Contábil)?	<input checked="" type="checkbox"/>		
6 - O processo contém parecer jurídico emitido sobre a licitação?		<input checked="" type="checkbox"/>	
7 - Havia comissão de licitação instituída e com a quantidade mínima de membros?	<input checked="" type="checkbox"/>		
8 - Os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação contém as justificativas cabíveis?	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>
9 - O processo contém o extrato/resumo da licitação publicado?	<input checked="" type="checkbox"/>		
10 - O processo contém edital/convite e anexos, quando for o caso?	<input checked="" type="checkbox"/>		
11 - O processo contém o ato de designação do leiloeiro/pregoeiro ou oficial ou responsável pelo convite, quando for o caso?	<input checked="" type="checkbox"/>		
12 - O processo contém o original das propostas e documentos de habilitação?	<input checked="" type="checkbox"/>		
13 - O processo contém atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora devidamente assinados/rubricados pelos seus membros?	<input checked="" type="checkbox"/>		
14 - O processo contém recursos eventualmente apresentados pelos licitantes?	<input checked="" type="checkbox"/>		
15 - O processo contém a homologação e a adjudicação pela autoridade competente?	<input checked="" type="checkbox"/>		
16 - Os contratos e aditivos assinados foram juntados aos autos do processo licitatório?	<input checked="" type="checkbox"/>		
17 - Possui cópia do extrato de publicação do(s) contrato(s)?	<input checked="" type="checkbox"/>		
18 - Os documentos que compõem o processo estão devidamente assinados/rubricados pelas pessoas competentes, quando for o caso?	<input checked="" type="checkbox"/>		
19 - Foram respeitados os prazos legais durante o processo licitatório?	<input checked="" type="checkbox"/>		
20 - O processo licitatório foi enviado ao Tribunal de Contas via e-Sfinge no prazo legal?	<input checked="" type="checkbox"/>		
21 - As informações do processo constam no site da Prefeitura?	<input checked="" type="checkbox"/>		

Ponte Serrada, 07 de Junho de 2022.

Ivan Hoeckler
Controlador Interno
CRC SC: 20684/0-8